



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## EDITAL

### INFORMAÇÕES GERAIS

<b>PROCESSO</b>	92/2025
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	35/2025

<b>OBJETO</b>	“Registro de preços visando futura e eventual aquisição de solução pedagógica de ensino e materiais didáticos complementares a serem disponibilizados para alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais da rede municipal de ensino do município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I”.
---------------	--

<b>DATA DA SESSÃO</b>	18/12/2025
<b>HORA DA SESSÃO</b>	09h00m
<b>LOCAL</b>	Portal Eletrônico “ <a href="http://170.238.90.24:8079/comprasedital">http://170.238.90.24:8079/comprasedital</a> ”

<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto e Fechado
<b>TIPO</b>	Menor preço Global
<b>LEGISLAÇÃO</b>	Lei Federal nº 14.133/2021

<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	15 (quinze) dias
<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	30 (trinta) dias

<b>ESCLARECIMENTOS</b>	<p>Devem ser encaminhados para o e-mail <a href="mailto:licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br">licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br</a>, até 03 (três) dias antes da data da sessão.</p> <p>As respostas serão divulgadas até um dia útil da data da sessão, diretamente no site da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho (<a href="http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br">www.alvarodecarvalho.sp.gov.br</a>) Aba Licitação – Pregão Eletrônico – 2025.</p>
------------------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

<b>PROCESSO Nº</b>	92/2025
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	35/2025
<b>EDITAL Nº</b>	53/2025
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	18/12/2025
<b>HORÁRIO</b>	09h00m
<b>LOCAL</b>	Portal Eletrônico " <a href="http://170.238.90.24:8079/comprasedital">http://170.238.90.24:8079/comprasedital</a> "

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, através do Prefeito Municipal, Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global**, modo de disputa **aberto e fechado**, autuado no Processo nº 92/2025 – Pregão Eletrônico nº 35/2025, objetivando o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de solução pedagógica de ensino e materiais didáticos complementares a serem disponibilizados para alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais da rede municipal de ensino do município de Álvaro de Carvalho/SP, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

### Uso do Pregão na Forma Eletrônica

O uso da modalidade pregão na forma eletrônica encontra fundamento no inciso II, do Art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atribuir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O licitante responderá integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no portal "<http://170.238.90.24:8079/comprasedital>", iniciando-se no dia **18/12/2025**, às **09h00m** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## 1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços visando futura e eventual aquisição de solução pedagógica de ensino e materiais didáticos complementares a serem disponibilizados para alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais da rede municipal de ensino do município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I”.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constante deste Edital.

2.1.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 104 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações;

2.2.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº. 9.605/1998;

2.2.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3 - A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limites estabelecidos.

2.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### 2.6 - CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1 - O pregão eletrônico será realizado pelo portal “<http://170.238.90.24:8079/comprasedital>”;

#### 2.6.2 - CREDENCIAMENTO;

2.6.2.1 - O licitante deverá acessar o portal “<http://170.238.90.24:8079/comprasedital>” onde realizará seu acesso como fornecedor, selecionando o processo que deseja participar, realizando o credenciamento e o envio da proposta de documentos.

2.6.2.2 - O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados GRATUITAMENTE no site da Prefeitura Municipal de Álvaro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19

Carvalho pelo site [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br) aba Empresa –  
Licitação – Pregão Eletrônico – 2025.



## 3 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme o **Termo de Referência** do produto (**ANEXO I**). A não inserção dos arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo implicarão na desclassificação da empresa, face à ausência de informações suficientes para a classificação da proposta.

3.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

3.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5 - Na hipótese de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006.

3.6 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.7 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

3.8 - Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

3.9 - O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto deste Edital, pelo preço unitário e total do item. Deve-se observar um valor de diferença mínima de 1% (um por cento) entre os lances.

3.10 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do site “<http://170.238.90.24:8079/comprasedital>”.

## 4 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o(a) Pregoeiro(a) deverá ser feita através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Pregoeiro(a) não aceitará licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o chat do sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 - As propostas deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.6 - Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

4.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9 - Quando da desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de 5 (cinco) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

4.12 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (**dez por cento**) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechamento até 5 (**cinco**) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13 - Não havendo pelo menos 3 (**três**) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (**três**), oferecer um lance final e fechado em até 5 (**cinco**) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.15 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (**três**), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado até 5 (**cinco**) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.16 - Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

4.19 - Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.19.1 - Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.2.1 - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre as propostas iguais (não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

4.22.1 - no país;

4.22.2 - por empresas brasileira;

4.22.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento da tecnologia no País;

4.22.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista na lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

4.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.26 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.27 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

4.28 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.29 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação. Quando não houver local adequado para a inclusão de quaisquer das declarações solicitadas neste Edital, a mesma poderá ser anexada a qualquer outra declaração disponibilizada pelo portal, sob pena de inabilitação da licitante.

4.30 - OBS.: ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

4.31 – A apresentação de amostras está devidamente descrita e especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência anexo a este Edital (**Anexo I**).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## 5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimentos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

5.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será julgada em seu favor o objeto do pregão;

b) - No caso de empate de propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei;

c) - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.2 - Na hipótese de não contratação nos termos acima:

5.2.3 - O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.3 - O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá este procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.5 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.6 - O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.1 - O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as propostas de preços formuladas e aqueles que contenham as características do produto ofertado, tais como parca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogo, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio de sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.

5.7.1 - Também nas hipóteses que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar o licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração no preço proposto.

5.8.1 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quando o preço ou quaisquer outras condições que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo ou das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.9 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.1 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.10 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (**vinte e quatro**) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

### 6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## 6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021)

a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos;

## 6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnepjreva\\_Solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnepjreva_Solicitacao.asp));

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link;

c.1) Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

(<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);

c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

(<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65563>);

d) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;

e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

(<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>) g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943;

h) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme **Anexo V**;

## 6.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:**

(<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## 6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo VI**;
- b) Dados necessários para elaboração da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo IX**;
- c) Demais declaração conforme anexos disponibilizados neste Edital.

## 7 – DA REABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro de fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 – A proposta final deverá se encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

8.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismo e por extenso (artigo 12, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



8.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

### Recurso

9.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.1 – Os recursos poderão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

9.3.1.1 – Os recursos quando apresentados na forma do item 3.1, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados em desacordo.

9.3.1.2 – Os recursos poderão ser encaminhados via correio, desde que atendam ao estabelecido no subitem 8.3.1.1, no entanto a Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Ocorrendo essa situação e não sendo entregue até o prazo determinado, o recurso não será conhecido.

9.3.2 – Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail, desde que sejam autenticados e assinados digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

9.3.2.1 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados por qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 8.3.1 e 8.3.2.

9.3.3 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

9.3.4 – Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



- 9.3.4.1 – **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;
- 9.3.4.2 – **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

9.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 – Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **Adjudicação e Homologação**

9.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.8 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e será subscrita pelo Prefeito Municipal.

9.9 – A licitante que convocada, via e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, deverá fazê-lo no prazo de cinco dias úteis.

9.9.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada através de assinatura digital utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

9.9.2 – A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.10 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **10 – DO PRAZO DE VALIDADE**

10.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (**cinco**) dias da data do recebimento via e-mail.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



11.2 – A entrega deverá ser realizada em até 15 (**quinze**) dias, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.

11.2.1 – A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sendo respeitado o prazo de entrega.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

11.3.1 – Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.

1.4 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 11.2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

11.5 – Não haverá quantidades mínimas ou máximas para os pedidos, conforme a necessidade do setor solicitante, sendo efetuados dentro do prazo estabelecido neste edital através de pedido formal ou nota de empenho.

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – Os pagamentos devidos a Detentora da ata de registro de preços serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

12.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da ata de registro de preços e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

12.3 – O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da ata de registro de preços ou mediante crédito em conta da Detentora da ata de registro de preços.

12.4 – À Detentora da Ata de Registro de Preços fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

## **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1 – A contratação será formalizada através de emissão de Nota de Empenho.

## **14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

14.1.2.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



- 14.1.2.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4 – deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.2.6 – não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.2.7 – recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.2.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.2.9 – fraudar a licitação;
- 14.1.2.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.2.10.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 14.1.2.10.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.2.10.3 – apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 14.1.2.10.4 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.1.2.10.5 – praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 14.1.3 – Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.1.3.1 – advertência;
  - 14.1.3.2 – multa;
  - 14.1.3.3 – impedimento de licitar e contratar e;
  - 14.1.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.1.4 – Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.1.4.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 14.1.4.2 – as peculiaridades do caso concreto;
  - 14.1.4.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 14.1.4.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 14.1.4.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.1.5 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata de registro de preços licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 14.1.5.1 – Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços licitado;
  - 14.1.5.2 – Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços licitado.
- 14.1.6 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



14.1.7 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.1.8 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.1.9 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.10 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.1.11 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.1.12 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1.13 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.1.14 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.1.15 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



16.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho - DOM e na página eletrônica do município – [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br).

16.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão no Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho - DOM e na página eletrônica do município – [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br).

16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações do Paço Municipal, situada à Avenida Santa Cecília, nº 596, após a celebração da Ata.

## **Impugnação do Edital**

16.7 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.7.1 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.7.2 – Os pedidos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

16.7.2.1 – Os pedidos quando apresentados na forma do item 16.7.2, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados em desacordo.

16.7.2.2 – Os pedidos poderão ser encaminhados via correio, desde que atendam ao estabelecido no subitem 16.7.2.1, no entanto a Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Ocorrendo essa situação e não sendo entregue até o prazo determinado, o pedido não será conhecido.

16.7.2.3 – Os pedidos poderão ser encaminhados via e-mail, desde que sejam autenticados e assinados digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

16.7.3 – Os pedidos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 16.7.2.

16.7.4 – Os pedidos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



16.7.5 – Os pedidos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos.

16.7.5.1 – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

16.7.5.2 – tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

16.7.6 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

16.9 – As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução da ata de registro de preços, bem como se comprometem a observar as regras e princípios referentes ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

16.10 – Integram o presente Edital:

<b>Anexo I</b>	Estudo Técnico Preliminar – ETP / Termo de Referência / Modelo de Proposta de Preços;
<b>Anexo II</b>	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de que Aceita e Concorde com o Edital;
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração
<b>Anexo VII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços;
<b>Anexo VIII</b>	Termo de Ciência e Notificação;
<b>Anexo IX</b>	Dados Necessários para a Assinatura da Ata de Registro de Preços e;
<b>Anexo X</b>	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários para a Execução do Objeto.

16.11 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

16.12 – Fica determinado pela Administração que o Fiscal da Ata de Registro de preços resultante do presente pregão será o Sr. José Alexandre Filho – Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



16.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Garça/SP.

Álvaro de Carvalho/SP, 05 de Dezembro de 2025.

**ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## **ANEXO I** **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

Com o objetivo de garantir a disponibilização de material didático à rede de ensino, este estudo oficializa a etapa inicial do planejamento e traz as informações e justificativas conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o § 1º do artigo 18, que trata do Estudo Técnico Preliminar e estabelece quais os elementos essenciais que devem conter neste instrumento, sendo os devidos estudos a fim da demanda de Contratação de Solução Pedagógica de Ensino e materiais didáticos complementares a serem disponibilizados para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Álvaro de Carvalho/SP, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da aquisição de uma Solução Pedagógica de Ensino para os alunos e professores dos segmentos indicados perpetua pelo alcance de um APRENDIZADO consistente com EQUIDADE no ensino, que pressupõe a preocupação com a justiça e a igualdade de importância na educação de todos os estudantes, pilares de nossas Políticas Públicas Educacionais.

O material didático constitui um elemento essencial no processo de alfabetização e educação dos estudantes, sendo fundamental para alcançar os objetivos educacionais estabelecidos pelo plano de ensino municipal, aplicável desde os primeiros anos de vida, sempre com ludicidade e comprometimento às diretrizes educacionais. O uso do material didático faz papel crucial na promoção da criatividade e na construção de uma base sólida para o aprendizado. Para isso, devemos buscar o aprimoramento dos recursos didáticos e a formação continuada de nossos professores e gestores.

A coleção de materiais a ser implantada no município deverá estar atualizada e alinhada à proposta pedagógica para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, abordando complementarmente conteúdos interdisciplinares, integração de práticas didáticas no cotidiano dos alunos, acompanhamento escolar no desenvolvimento tanto físico, quanto artístico/ cultural, e ainda preparando o aluno para sua melhor atuação nas avaliações externas.

Este estudo analisa como as propostas para a Educação Infantil devem criar condições que favoreçam o aprendizado das crianças, permitindo-lhes assumir um papel ativo por meio de interações e brincadeiras. Em ambientes seguros e desafiadores, as crianças devem ter a oportunidade de exercer os direitos garantidos pela BNCC: se expressar, participar, explorar, brincar, conviver e se conhecer.

Dadas considerações, a rede de ensino necessita de materiais didáticos que supram a demanda da educação infantil, com crianças de 02 a 03 anos, 03 a 04 anos, 04 a 05 anos e 05 a 06 anos de forma lúdica e prazerosa, através de jogos e brincadeiras que permitam às crianças refletirem e criarem hipóteses sobre os princípios básicos do sistema de escrita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



alfabética, sobre o seu funcionamento e o desenvolvimento da consciência fonológica. A solução pedagógica de ensino na Educação Infantil deverá contemplar os cinco Campos de Experiências da BNCC privilegiando as suas articulações, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, ajudando as crianças a fortalecerem a concentração, a memória e a autoestima, criando uma base sólida para o aprendizado desde cedo.

Espera-se, ainda, pelo atendimento conjunto do componente de Língua Inglesa, visto que a introdução precoce de uma segunda língua estimula o desenvolvimento cognitivo das crianças. O aprendizado de línguas estrangeiras desde a infância pode melhorar habilidades como resolução de problemas, pensamento crítico e criatividade. De tal maneira, vislumbra-se a necessidade de sua entrega ao pré, despertando o interesse das crianças pela cultura estrangeira em seus primeiros anos de desenvolvimento linguístico e cultural.

Sequencialmente o Ensino Fundamental é uma fase crucial no desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças. Nesse período, as mentes jovens estão ávidas por conhecimento e por estímulos que despertem sua curiosidade inata. O material didático, para o **Ensino Fundamental Anos Iniciais**, quando bem elaborado, não apenas fornece informações, mas também estimula a imaginação e a criatividade das crianças. Livros estruturados coloridos, jogos interativos e recursos audiovisuais são além ferramentas, mas também portas de entrada para um mundo de descobertas e aprendizado.

No mais, faz-se também necessária Coleção de livros organizados e estruturados especificamente ao ensino da **Língua Inglesa** aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com conteúdos dispostos em seções, oferecendo a clareza metodológica essencial ao ensino de uma língua estrangeira, já que na organização curricular do município de Álvaro de Carvalho, sua docência está inclusa na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

O material complementar direcionado à **alfabetização do 1º ano** foi objeto de discussão a fim da melhor solução para este período adaptativo, no qual a escola deverá aprimorar a interação e metodologia em busca da garantia da alfabetização neste ano escolar. Assim, atenderemos a intenção de reforçar conteúdos, a fim de auxiliar no desenvolvimento cognitivo da aprendizagem, favorecendo a atividade mental da criança, pautado em estratégias para auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora, raciocínio lógico, leitura, tentativas de escrita, articulação da fala e percepção auditiva, entre outras, que contribuem para o desenvolvimento dos níveis da consciência de palavras, da consciência intrassilábica, da silábica e, por fim, da consciência fonêmica.

As transformações sociais e culturais das últimas décadas, como a globalização, a diversidade cultural e as questões ambientais, exigiram uma reavaliação dos métodos educacionais. Nesse cenário, tornou-se evidente a necessidade de preparar os alunos para enfrentar os novos desafios que emergiram, tornando-se cada vez mais complexos e presentes na sociedade contemporânea. Além do desenvolvimento com materiais tradicionais nas áreas curriculares, os **eixos transversais** de educação financeira nas escolas, consciência ambiental, africanidade, pluralidade cultural, dentre outros temas, são objetivados na seara escolar, transmitindo aos alunos as competências de valorização da diversidade de saberes e vivências culturais e a apropriação de conhecimentos e experiências que possibilitem entender as relações e fazer escolhas alinhadas ao projeto de vida do estudante, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

Portanto, a aquisição de uma solução pedagógica de ensino para a Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais no município de Álvaro de Carvalho justifica-se como uma ação estratégica e necessária, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Curricular (BNCC) e às demandas pedagógicas atuais. Essa iniciativa contribuirá significativamente para a qualificação do processo de ensino e aprendizagem, oferecendo suporte didático, formação docente e acompanhamento contínuo do desempenho estudantil. Além dos benefícios educacionais, trata-se de uma medida vantajosa para a administração pública, pois promove o uso eficiente dos recursos, melhora os indicadores educacionais e fortalece o compromisso com uma educação pública de qualidade, equitativa e transformadora.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Requisitos Gerais

Os materiais didáticos devem atender às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Os produtos devem apresentar alta qualidade, resistência e durabilidade, podendo suportar o uso prolongado durante o ano letivo.

A contratação deverá garantir a disponibilidade contínua dos materiais, evitando interrupções no fornecimento que possam prejudicar o andamento das atividades educacionais no município.

### 2.2 Legais e Normativos

Os normativos disciplinadores que regem o presente Estudo Técnico para a contratação do bem:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

### 2.3 Modalidade Licitatória

Em vista deste objeto de contratação, a modalidade licitatória mais indicada para a contratação em tela é o **Pregão Eletrônico**, visto que tal modalidade provém de hipótese indicada como a mais adequada pelo advento da Nova lei de Licitações, Lei 14.133/2021, Art. 17, § 2º, e Art 29.

### 2.4 Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas deverá ser o **menor valor global**, caracterizada indivisibilidade do presente objeto, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas.

### 2.5 Entrega de Amostra

A empresa vencedora deverá apresentar amostras completas da solução pedagógica de ensino (material impresso, senha de acesso para ambiente digital - e descrição dos materiais ofertados, portal educacional e dos suportes pedagógicos).

As amostras se justificam pelo fato de que a equipe pedagógica da Secretaria de Educação anseia um material de qualidade e que esteja ao encontro dos objetivos educativos propostos pelo ensino no município. Além disso, a exigência de amostras se faz



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



necessária para avaliar a qualidade da produção editorial, incluindo a qualidade da impressão, do papel e da encadernação, avaliando o conteúdo do livro, incluindo a clareza da escrita, a precisão das informações e a adequação do nível de dificuldade para o público-alvo.

Deste modo, a empresa deverá apresentar amostras completas no endereço designado, em prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias úteis, após ser declarada provisoriamente vencedora.

## 2.6 Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho

Atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a adequação do material aos objetivos educacionais.

Avaliação da eficácia do material na promoção do aprendizado e no desenvolvimento das competências previstas na BNCC.

Garantia de durabilidade e resistência dos materiais utilizados, assegurando sua utilização ao longo do período letivo.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A realização de um levantamento de mercado para a aquisição de Solução pedagógica de ensino é uma etapa essencial para o processo de planejamento na contratação, sendo considerado, para isso, diversos aspectos que assegurem a efetividade e a transparência da escolha dos produtos a serem adquiridos.

Primeiramente, é importante destacar que o mercado editorial oferece uma gama de opções para material didático, com diferentes abordagens pedagógicas, metodologias de ensino e recursos de avaliação. No entanto, embora exista uma diversidade de fornecedores, nem todos poderão atender adequadamente às necessidades específicas de um município. A análise de fornecedores deve, portanto, ser cuidadosa e criteriosa, a fim de garantir que o material adquirido seja de alta qualidade, alinhados a BNCC e com enfoque na mitigação das carências educacionais da rede pública local.

Uma das principais exigências para a seleção desses materiais, que contemplem materiais didáticos estruturados para Educação Infantil, incluído livros de Língua Inglesa e material para Ensino Fundamental anos iniciais, incluindo livros de Língua Inglesa e material de temas transversais, e livro complementar de atividades para alfabetização. Além disso, deve-se priorizar livros que apresentem conteúdos atualizados, alinhados com as mudanças curriculares e diretrizes do Ministério da Educação, e que possibilitem uma avaliação de desempenho mais eficaz ao longo do ano letivo.

Além disso, levamos em consideração o custo-benefício dos produtos, especialmente considerando os recursos dispendidos pelo Município, garantindo a maior economicidade para administração pública. Para garantir a maior efetividade da aplicação dos materiais didáticos dentro e fora da sala de aula, além dos livros impressos deve ser contemplado um portal educacional, recursos tecnológicos, gamificações educacionais, e a formação continuada de professores, a capacitação docente é um ponto essencial, pois garante que os educadores utilizem o material de maneira eficaz. Por fim, deve-se considerar a experiência e reputação das editoras, buscando aquelas que já possuem um histórico de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



bons resultados em municípios com características semelhantes, o que pode aumentar as chances de sucesso na implementação dos materiais.

Nesse levantamento de mercado, está sendo levado em consideração as pontualidades das necessidades da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, cujos valores encontram-se em conformidade com o material a ser adquirido, e, portanto, justificam o preço a ser contratado. Destarte, com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e processos anteriormente celebrados, verificamos que este tipo de contratação tem sido muito vantajoso para o município, tanto na economia para os cofres públicos, quanto na agilidade no atendimento as demandas da secretaria solicitante.

## 4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta estimativa é proporcionar uma base sólida que justifique os valores a serem propostos neste certame, assegurando que a contratação atenda às necessidades pedagógicas e respeite os princípios da economicidade. A formação da estimativa de valores que fundamentarão a promoção desse processo licitatório descrito, será feita através de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação, na qual decorrerá a média para o valor estimado, documentado posteriormente no Termo de Referência do edital.

Vislumbrada necessidade, constata-se que para a média de mercado a ser estimada, seguindo o princípio da razoabilidade, serão efetuados pedidos formais enviados a várias empresas do segmento, após já observada viabilidade de contratação através de pesquisas específicas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a fim de obter aptidão de avaliar se as futuras propostas das empresas concorrentes se enquadrarão nos preços de mercado, não estando nem muito acima da faixa média, e também sem estar muito abaixo do preço mínimo, tornando-a inexequível.

## 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO EDUCACIONAL

Os materiais didáticos que compõem a solução pedagógica de ensino deverão estar em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado. Devendo ser executado por empresa especializada na área educacional e em tecnologias educacionais, a equipe pedagógica da rede municipal de ensino preza, no sentido de que nossa comunidade escolar forme parceria com uma solução pedagógica de ensino que forneça para alunos e professores da Educação Infantil e Fundamental, ferramentas pedagógicas inovadoras e funcionais.

A contratada, de forma consonante e constante, estará à frente da preparação dos professores para o uso de equipamentos tecnológicos no exercício da atividade docente, bem como capacitando-os para o uso e aplicabilidade em sala de aula de conteúdos impressos e digitais, adequando-os às disciplinas curriculares.

A Secretaria Municipal de Educação deseja oferecer aos alunos e professores a oportunidade de aliar ao cotidiano escolar, novas tecnologias educativas, a cultura digital, buscando, com isso, disponibilizar um ensino que supra as atuais demandas educacionais. Dentro dessa perspectiva, a equipe pedagógica busca uma solução pedagógica de ensino



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



que melhor se adeque aos objetivos e a proposta educativa desta rede de ensino. Diante disso, concluímos que a solução mais adequada para esta comunidade deve contemplar um ambiente digital, cujo material digital disponibilizado seja idêntico ao impresso adquirido e com a disponibilização de recursos de jogos e interações gamificadas (software educacional) articulados aos Campos de Experiência e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, que poderão ser acessados de maneira off-line para uso nas salas de aula multimídia e laboratórios de informática, como também em versão on-line, disponíveis no Portal Educacional para acesso junto aos alunos. Ainda, que o material didático em seus conteúdos, contenha recursos multimídias, atividades interativas para despertar habilidades criativas, vasta gamificação e banco de questões online, favorecendo assim a ampliação de diversas áreas do cérebro e da linguagem, e a introdução de novas tecnologias aos alunos, desde pequeno.

A solução pedagógica de ensino na Educação Infantil deverá contemplar os cinco campos de experiências da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, conforme organização da BNCC privilegiando as suas articulações, propondo em seus recursos didáticos, situações pedagógicas que envolvam a pesquisa de diferentes naturezas, oficinas, trabalhos em grupos e etc.

No que se refere à competência de computação, prevista no complemento à BNCC como elemento transversal, o material deverá contemplar propostas que favoreçam o desenvolvimento do pensamento computacional, mundo digital e cultura digital de forma lúdica e adequada à faixa etária, tanto em atividades desplugadas quanto com o uso responsável de recursos digitais. Dessa forma, a contratação garantirá a implementação de práticas pedagógicas inovadoras, alinhadas às orientações nacionais, assegurando a formação integral das crianças e contribuindo para a construção de competências essenciais desde a primeira infância.

Para os alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, o material de ensino deverão ser organizados bimestralmente e deverá contemplar os seguintes Componentes Curriculares e Áreas de Conhecimento: Linguagens (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física); Matemática (Matemática); Ciências da Natureza (Ciências); Ciências Humanas (História, Geografia), propondo em seus recursos didáticos, situações pedagógicas que envolvam a pesquisa de diferentes naturezas, oficinas, trabalhos em grupos, debates, estudos dirigidos, demonstrações em laboratório, estudo de textos, entrevistas, visitas, observações, etc. Tais estratégias deverão favorecer o desenvolvimento de diferentes competências e estilos de pensar e argumentar, assim como de estabelecer a noção de participação, em que o aluno é o sujeito do seu próprio processo de conhecimento, saindo de um estado de passividade para atuar como protagonista consciente na natureza e na tecnologia que o rodeiam.

A criação de novas formas de engajamento e participação dos alunos em um mundo social cada vez mais globalizado e plural, integrando horizontes de comunicação e de intercâmbio cultural, científico e acadêmico é propiciada pela implantação do ensino de Língua Inglesa desde os primeiros anos de alfabetização com Educação infantil (4 a 6 anos) até os últimos anos do Ensino Fundamental. Para cumprir o seu papel formativo, a necessidade do letramento e o entendimento da necessidade de acolher as diferentes formas de expressão da língua, a Língua Inglesa está organizada em eixos, sendo eles: oralidade, leitura, conhecimentos linguísticos e gramaticais e dimensão intercultural. O material deverá proporcionar a progressão do conhecimento através do levantamento prévio, pela consolidação das aprendizagens anteriores e a ampliação do conhecimento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



assegurando aos alunos um percurso contínuo de aprendizagem entre as fases de ensino, evitando a ruptura no processo de aprendizagem. Com isso, deverá disponibilizar um material didático que supra as atuais demandas educacionais e auxilie de forma muito ampla, na área específica de Língua Inglesa.

O material complementar direcionado à alfabetização do 1º ano com a intenção de reforçar conteúdos, a fim de auxiliar no desenvolvimento cognitivo da aprendizagem será atendida com um material composto por 01 (um) livro anual para alunos e professores, com o objetivo de reforçar conteúdos pautado em estratégias de coordenação motora, raciocínio lógico, leitura, tentativas de escrita, articulação da fala e percepção auditiva, entre outras, que contribuem para o desenvolvimento dos níveis da consciência de palavras, da consciência intrassilábica, da silábica e, por fim, da consciência fonêmica, importante no contexto da psicologia cognitiva para desenvolvimento da consciência fonológica, sendo esta, uma habilidade cognitiva geral, composta por uma combinação complexa de diferentes habilidades, considerando fatores de caracteres implícitos e explícitos, que são percebidos pela criança e trabalhados pelo professor, intencionalmente ou não, desde o início do processo de construção do conhecimento.

Complementarmente, o Material de Desenvolvimento de Temas Transversais deverá ter uma abordagem multidisciplinar, com conteúdos complementares às informações oferecidas pela matriz comum curricular (matemática, língua portuguesa, ciências, história e geografia), conectando as áreas do conhecimento às situações concretas da vida, sendo trabalhadas as competências de valorização da diversidade de saberes e vivências culturais e a apropriação de conhecimentos e experiências que possibilitem entender as relações e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

Com estes materiais complementares à posição do estudante, objetiva-se uma educação integral que prepare os estudantes para os desafios do mundo contemporâneo, incentivando-os a serem cidadãos críticos, conscientes e ativos em suas comunidades pelo desenvolvimento de Unidades Temáticas, tendo como abordagem: Saúde e Bem-Estar (Exploração de hábitos saudáveis e práticas de autocuidado - Discussão sobre saúde mental e emocional - Relação entre saúde e qualidade de vida) Meio Ambiente e Sustentabilidade (Compreensão dos impactos ambientais e a importância da conservação - Estudo de práticas sustentáveis e responsabilidade ecológica - Análise de casos reais de preservação e recuperação ambiental.) Pluralidade Cultural e Diversidade (Valorização das diferentes culturas e tradições, respeito religioso, racial, étnico e social - Estudo das contribuições culturais para a sociedade - Promoção do respeito e da convivência pacífica entre diferentes grupos.) Ética e Cidadania (Análise de dilemas éticos e tomada de decisões responsáveis - Discussão sobre direitos e deveres do cidadão - Incentivo à participação ativa na comunidade e na sociedade) Trabalho e Consumo Consciente (Reflexão sobre o mundo do trabalho e suas transformações - Discussão sobre consumo responsável e suas implicações sociais e ambientais - Desenvolvimento de habilidades para a vida profissional e pessoal).

Almeja-se, ainda, a realização de formação continuada on-line, destinada a toda a equipe de profissionais da rede de ensino, constituindo-se em uma importante fonte de atualização e aperfeiçoamento. Além de suporte pedagógico que deverá promover a participação de docentes e gestores em cursos e palestras que apresentem o funcionamento e a estrutura da solução pedagógica de ensino, bem como em formações que estimulem a reflexão acerca de temas educacionais atuais e relevantes. Além dos encontros presenciais, deverão ser ofertados atendimentos personalizados por meio de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



diferentes canais de comunicação — como telefone, e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas e webconferência — a fim de garantir a plena funcionalidade do sistema e o acompanhamento contínuo das demandas, conforme disposto no presente instrumento.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação do objeto aqui descrito será desenvolvida nas unidades de ensino que ofertam a Educação Infantil e os Ensinos Fundamentais do Sistema Municipal de Alvaro de Carvalho, conforme listagem a ser referenciada no Termo de Referência.

O material atenderá alunos e professores das faixas etárias abaixo, cujos quantitativos são estimados e poderão sofrer variação dependendo dos quantitativos de alunos matriculados e/ou transferidos.

Item	Descrição	N. Alunos	N. Professores	N. Alunos e Professores
01	Educação Infantil (Maternal I: 2 a 3 anos)	25	2	27
02	Educação Infantil (Maternal II: 3 a 4 anos)	33	2	35
03	Educação Infantil (Pré I: 4 a 5 anos)	40	2	42
04	Educação Infantil (Pré II: 5 a 6 anos)	30	2	32
05	Educação Infantil – Língua Inglesa (4 a 5 anos)	40	1	41
06	Educação Infantil – Língua Inglesa (5 a 6 anos)	30	1	31
07	1º Ano do Ensino Fundamental	52	3	55
08	2º Ano do Ensino Fundamental	43	2	45
09	3º Ano do Ensino Fundamental	42	2	44
10	4º Ano do Ensino Fundamental	37	2	39
11	5º Ano do Ensino Fundamental	44	2	46
12	1º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa	52	1	53
13	2º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa	43	1	44
14	3º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa	42	1	43
15	4º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa	37	1	38
16	5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa	44	1	45
17	1º Ano do Ensino Fundamental – Livro de Alfabetização com atividades complementar	30	3	33
18	1º Ano do Ensino Fundamental – Material de Temas Transversais	52	3	55
19	2º Ano do Ensino Fundamental – Material de Temas Transversais	43	2	45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



20	3º Ano do Ensino Fundamental – Material de Temas Transversais	42	2	44
21	4º Ano do Ensino Fundamental – Material de Temas Transversais	37	2	39
22	5º Ano do Ensino Fundamental – Material de Temas Transversais	44	2	46

Os quantitativos supracitados foram planejados visando o atendimento compatível ao número de unidades de ensino, alunos e professores envolvidos no âmbito do Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Na presente demanda, não é vislumbrado motivações para a adoção do parcelamento do objeto. Optar por não dividir a solução em muitos lotes evita o risco de comprometimento da economicidade e eficiência do processo, em principal, nos possíveis prejuízos na sequência didática, na aplicação do material na prática docente. A experiência mostra que a contratação de múltiplos fornecedores para partes de um mesmo conjunto pode levar à perda de benefícios como economias de escala e pode dificultar a gestão contratual e afetar negativamente o resultado final esperado para a aquisição dos itens.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida não possui correlações com contratações existentes ou futuras.

## 9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A presente aquisição consta do plano anual de contratações publicado pela administração pública municipal para o exercício.

## 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação para futura e eventual aquisição de material didático e complementares incluem:

**Atendimento às Necessidades Educacionais:** Garantir que os alunos das escolas do município recebam material didático de qualidade, adequado às diretrizes curriculares nacionais e regionais, facilitando o processo de ensino-aprendizagem.

**Uniformização do Ensino:** Promover a uniformização dos materiais didáticos utilizados nos diferentes segmentos, o que facilita a padronização do ensino com a evolução da criança e promove equidade na educação oferecida aos alunos de todos os anos das etapas do Ensino Infantil e Ensino Fundamental.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Engajamento dos alunos através da inserção de materiais interativos e atraentes aumentando o interesse dos alunos e promovendo a participação ativa nas aulas e com cada família.

Promoção de Valores Cívicos e engajamento cidadão através de provocação para um olhar mais profundo sobre questões sociais, políticas e ambientais, incentivo ao envolvimento nas ações da comunidade contribuindo para formação de cidadãos participativamente ativos.

**Economicidade:** Reduzir os custos de aquisição de materiais didáticos ineficazes ao planejamento municipal por meio de um processo licitatório único, aproveitando além da celeridade e desburocratização, a economia de escala e otimização dos recursos financeiros disponíveis.

**Atualização Curricular:** Garantir a renovação periódica dos materiais didáticos, de modo a manter os conteúdos atualizados conforme as mudanças curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelas inovações das tecnologias educacionais.

**Alfabetização:** Garantir materiais especializados e alinhados à BNCC para fortalecer o processo de alfabetização na idade certa, promovendo também o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e letramento. Os recursos devem permitir intervenções pedagógicas eficazes, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem e contribuindo para a redução das defasagens, distorção idade-série e melhoria futura nos indicadores educacionais do município.

**Qualidade dos Fornecedores:** Selecionar o fornecedor que ofereça de modo especializado uma combinação vantajosa de preço e qualidade, assegurando que os materiais adquiridos sejam duráveis, pedagogicamente adequados e esteticamente atrativos, com um portal educacional funcional, ágil e completo, dispondo da assessoria e suporte necessário para a execução plena do objeto e atendimento da necessidade exposta.

Com a referida contratação, pretende-se, portanto, o acesso a Soluções didáticas que auxiliem com a formação de uma criança com mais autonomia e capacidade de aprender frente aos complexos desafios da sociedade contemporânea, oferecendo condições para a promoção de uma educação que colabore com seu desenvolvimento pleno, possibilitando a adequada preparação para a alfabetização na idade correta e o êxito escolar nos anos subsequentes. Almeja-se também um instrumento norteador para o educador desenvolver uma prática pedagógica atuante e produtiva, na exploração de todos os campos dos saberes para agregar experiências nas áreas cognitivas, motoras, verbal, emocional e social, formando futuros pensantes.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações de ambiente para a solução ser contratada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Os impactos ambientais, sociais e econômicos é tema indispensável para qualquer aquisição de bens por esta ou qualquer outra municipalidade. É dever dessa secretaria exigir de sua futura contratada os mínimos requisitos legais que comprovem a sua responsabilidade sustentável e o menor impacto ambiental, social e econômico possíveis.

Considerando o momento atual e a realidade global, reconhecemos a importância de políticas públicas direcionadas a conservação de um meio ambiente sustentável, inclusivo e econômico, garantindo futuras gerações ambientalmente conscientes.

O material didático deve ser sustentavelmente projetado e comprometido com a inclusão que é um princípio norteador, envolver todos os alunos, independentemente de suas habilidades, necessidades ou métodos de aprendizagem. Nesse contexto, adotando compromisso com a igualdade de oportunidades e a promoção da aprendizagem com aspectos inclusivos em todas as coleções oferecidas, sendo em formato digital, impresso convencional e principalmente entregue aos alunos no impresso ampliado, proporcionando flexibilidade para se adaptar com acessibilidade.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A análise detalhada deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) conduz à conclusão de que a contratação visando a futura e eventual aquisição de material didático para o município de Álvaro de Carvalho, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO em questão técnica e econômica, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Ademais, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas e os custos previstos são compatíveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual. Investimento inerente para permanência do atendimento aos alunos e professores, integrado à utilização de tecnologia em meio ao processo de ensino e aprendizagem aproximando os alunos ao âmbito tecnológico tão presente no cotidiano contemporâneo.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento.

O orçamento em vigor foi aprovado pela Lei Municipal nº 966, de 10 de Dezembro de 2.024.

**JOSÉ ALEXANDRE FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

**ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de Solução Pedagógica de Ensino e materiais didáticos complementares a serem disponibilizados para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino do Município de Álvaro de Carvalho/SP.

### 2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A contratação se dará conforme a tabela abaixo, estando previstas as seguintes quantidades de alunos e professores:

Item	Descrição	N. Alunos	N. Professores	N. Alunos e Professores
01	Educação Infantil (Maternal I: 2 a 3 anos)	25	2	27
02	Educação Infantil (Maternal II: 3 a 4 anos)	33	2	35
03	Educação Infantil (Pré I: 4 a 5 anos)	40	2	42
04	Educação Infantil (Pré II: 5 a 6 anos)	30	2	32
05	Educação Infantil – Língua Inglesa (4 a 5 anos)	40	1	41
06	Educação Infantil – Língua Inglesa (5 a 6 anos)	30	1	31
07	1º Ano do Ensino Fundamental	52	3	55
08	2º Ano do Ensino Fundamental	43	2	45
09	3º Ano do Ensino Fundamental	42	2	44
10	4º Ano do Ensino Fundamental	37	2	39
11	5º Ano do Ensino Fundamental	44	2	46
12	1º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa	52	1	53
13	2º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa	43	1	44
14	3º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa	42	1	43
15	4º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa	37	1	38
16	5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa	44	1	45
17	1º Ano do Ensino Fundamental – Livro de Alfabetização com atividades complementar	30	3	33
18	1º Ano do Ensino Fundamental – Material de Temas Transversais	52	3	55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



19	2º Ano do Ensino Fundamental – Material de Temas Transversais	43	2	45
20	3º Ano do Ensino Fundamental – Material de Temas Transversais	42	2	44
21	4º Ano do Ensino Fundamental – Material de Temas Transversais	37	2	39
22	5º Ano do Ensino Fundamental – Material de Temas Transversais	44	2	46

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição da presente solução pedagógica justifica-se pela necessidade de assegurar aos estudantes um ensino sistematizado, organizado e alinhado às demandas educacionais contemporâneas. Trata-se de um recurso que possibilita aprendizagens significativas, contribuindo para o desenvolvimento de funções psicológicas superiores, como a imaginação, o planejamento, a percepção, a memória e as habilidades cognitivas, aspectos considerados essenciais pela psicologia educacional e pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a formação integral do aluno. Além disso, os materiais didáticos promovem a introdução de novos desafios pedagógicos e formas de pensamento que estimulam a autonomia, a criatividade e a reflexão crítica, consolidando um ambiente de aprendizagem dinâmico e motivador. Dessa forma, a contratação revela-se pertinente e necessária, uma vez que amplia as condições para a construção ativa do conhecimento e fortalece o processo de ensino-aprendizagem, garantindo que os objetivos educacionais previstos sejam alcançados de maneira mais eficaz.

O trabalho docente, no âmbito desta administração pública, pauta-se pelo compromisso com a qualidade do ensino e pela ampliação dos conhecimentos, ideias e conceitos explorados nas práticas curriculares. Tal compromisso busca assegurar que a ação pedagógica seja intencional e significativa, contemplando tanto a formação acadêmica quanto o desenvolvimento integral dos estudantes. Esse esforço está intrinsecamente articulado à realidade social em que a escola se insere, possibilitando que a aprendizagem seja contextualizada, atual e relevante. Dessa forma, promove-se a construção de saberes que dialogam com o cotidiano dos alunos, favorecendo a reflexão crítica, a participação ativa e a preparação para a vida em sociedade.

A solução pedagógica destinada à **Educação Infantil** deverá contemplar integralmente os cinco Campos de Experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), favorecendo suas articulações e potencializando o desenvolvimento cognitivo das crianças. Por meio de materiais complementares adequados, esta contratação possibilitará o aperfeiçoamento das competências e habilidades projetadas para essa etapa inicial da educação básica. Considerando que, entre 2 a 6 anos, as crianças estão em uma fase de intensa receptividade a novos estímulos e experiências, torna-se essencial a oferta de recursos que favoreçam a construção do conhecimento por meio da interação, da imitação e da ludicidade. Nesse sentido, é imprescindível garantir materiais lúdicos, organizados de forma clara e alinhados às diretrizes educacionais, assegurando também a inclusão do componente curricular de Língua Inglesa para crianças de 4 a 6 anos, tendo em vista que a introdução precoce de uma segunda língua contribui de maneira significativa para o desenvolvimento cognitivo, social e cultural. Estudos indicam que o aprendizado de idiomas desde a infância amplia habilidades como resolução de problemas, pensamento crítico e criatividade. Adicionalmente, as situações de aprendizagem propostas devem promover o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



uso de múltiplas linguagens, a fim de engajar os estudantes e tornar o processo educativo mais dinâmico e atrativo. Para tanto, todos os materiais didáticos deverão ser elaborados com rigor pedagógico, apresentando projeto gráfico de alta qualidade, diagramação clara e programação visual compatível com as metodologias propostas, as necessidades de aprendizagem e o nível de escolaridade dos alunos.

Para os alunos do **Ensino Fundamental**, a solução pedagógica de ensino apta a atender as demandas da rede de ensino deverá contemplar os seguintes Componentes Curriculares e Áreas de Conhecimento: Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física); Matemática (Matemática); Ciências da Natureza (Ciências); Ciências Humanas (História, Geografia), propondo, em conjunto, livros entregues separadamente ao contínuo desenvolvimento da Língua Inglesa, propondo, ao todo, em seus recursos didáticos, situações pedagógicas que envolvam a pesquisa de diferentes naturezas, oficinas, trabalhos em grupos, debates, estudos dirigidos, demonstrações em laboratório, estudo de textos, entrevistas, visitas, observações, etc. Tais estratégias deverão favorecer o desenvolvimento de diferentes competências e estilos de pensar e argumentar, assim como de estabelecer a noção de participação, em que o aluno é o sujeito do seu próprio processo de conhecimento, saindo de um estado de passividade para atuar como protagonista consciente na natureza e na tecnologia que o rodeiam.

O material complementar proposto, na forma de livro com atividades voltadas à alfabetização do 1º ano, tem como objetivo reforçar conteúdos essenciais dessa etapa, auxiliando no desenvolvimento cognitivo e na consolidação da aprendizagem. Sua estrutura está organizada para favorecer a atividade mental da criança por meio de estratégias que estimulam a coordenação motora, o raciocínio lógico, a leitura, as primeiras tentativas de escrita, a articulação da fala e a percepção auditiva. Além disso, o material busca contribuir diretamente para o avanço gradual dos diferentes níveis de consciência fonológica, contemplando a consciência de palavras, a consciência intrassilábica, a consciência silábica e, por fim, a consciência fonêmica. Dessa maneira, torna-se um recurso pedagógico relevante para apoiar o processo de alfabetização, proporcionando atividades contextualizadas e adequadas ao estágio de desenvolvimento das crianças, reforçando a prática docente e potencializando os resultados de aprendizagem.

No contexto atual, percebe-se que a importância de promover a formação social e cidadã, abordando temas transversais na educação básica, surgiu a partir de uma combinação de fatores sociais, políticos e educacionais ao longo do tempo. As transformações sociais e culturais das últimas décadas, como a globalização, a diversidade cultural e as questões ambientais, exigiram uma reavaliação dos métodos educacionais. Nesse cenário, tornou-se evidente a necessidade de preparar os alunos para enfrentar os novos desafios que emergiram, tornando-se cada vez mais complexos e presentes na sociedade contemporânea. A BNCC destaca a valorização da diversidade de saberes e vivências culturais e a apropriação de conhecimentos e experiências que possibilitem entender as relações e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade. Para abordagem dessas competências faz-se necessária a aquisição de um material de formação social e cidadania que trate de assuntos sociais e econômicos, multidisciplinarmente, de modo a dar amplitude na visão de mundo e relações sociais aos estudantes.

Conjuntamente à busca de uma solução externa que atenda e melhor se adeque aos objetivos e a proposta educativa desta rede de ensino, concluímos que a solução mais adequada para esta comunidade contempla um ambiente digital concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem o processo de ensino aprendizagem,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



pressupondo a mediação do professor (modelo híbrido) nesse processo, contendo os seguintes elementos: material didático, para docentes e discentes; portal educacional on-line, com a finalidade de apoiar e sustentar a construção de um novo projeto educacional, devendo articular informações, ferramentas e atividades num ambiente digital de aprendizagem.

Quanto a inserção de tecnologias educativas no cotidiano escolar, a solução pedagógica de ensino deverá disciplinar um ambiente digital de aprendizagem composto por um conjunto de tecnologias e recursos que permitem potencializar o aprendizado e o engajamento individualizado do aluno, de acordo com as necessidades e o ritmo de cada um. Que contemple conteúdos didáticos, os quais abrangem todas as etapas e níveis de ensino, permitindo análise das progressões relacionadas ao ensino e a aprendizagem dos conteúdos de cada Campo de Experiência e ou Área do Conhecimento.

Objetiva-se que, no âmbito desta aquisição, seja ofertada formação continuada destinada a todos os segmentos da rede municipal de ensino, constituindo-se em uma fonte permanente de atualização e aprimoramento profissional. Para tanto, o suporte técnico deverá contemplar a participação de docentes e gestores em cursos e palestras voltados à apresentação do funcionamento e da estrutura da solução pedagógica adquirida, bem como em formações que promovam a reflexão sobre temas educacionais atuais e relevantes. Além dos encontros presenciais, será necessário disponibilizar atendimentos personalizados por diferentes canais de comunicação, como telefone, e-mail, WhatsApp e webconferência, de modo a assegurar a plena funcionalidade do sistema e o acompanhamento contínuo das demandas da equipe escolar.

Para promover a inclusão escolar, a solução pedagógica a ser adotada deve assegurar a disponibilização de materiais didáticos adaptados para alunos com necessidades especiais visuais. Isso inclui a oferta de materiais ampliados (formato A3), conforme a lista de alunos que será especificada no pedido de fornecimento. Essa medida visa garantir que todos os estudantes tenham acesso equitativo ao conteúdo educacional, respeitando suas necessidades individuais e promovendo um ambiente de aprendizagem inclusivo e acessível.

Considerando os resultados almejados, esta Administração, ao viabilizar a aquisição de materiais destinados às crianças da rede pública de ensino, reafirma o compromisso da equipe pedagógica municipal em estabelecer uma parceria sólida com uma solução educacional que contemple tanto os estudantes quanto os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais. A proposta é disponibilizar ferramentas pedagógicas inovadoras que contribuam de forma efetiva para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem. Essa iniciativa busca enriquecer o ambiente escolar e potencializar o desenvolvimento estudantil e pessoal dos alunos, assegurando uma educação mais inclusiva, significativa e de qualidade, capaz de atender às demandas contemporâneas da formação integral.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do referido objeto constitui na aquisição de materiais didáticos a serem utilizados por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo entrega para Educação Infantil de 02 a 06 anos, incluindo Material de Inglês para a Educação Infantil de 04 a 06 anos; material para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, incluindo material de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Inglês, livros de atividades complementares para alfabetização do 1º ano, além de livro de temas transversais

O material pedagógico integrante da solução pedagógica de ensino a ser aplicado no município deverá estar em conformidade em sua integralidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas descritas abaixo.

Materiais impressos no colorido. Garantia de melhor maleabilidade, qualidade e durabilidade, impresso devendo ser produzido em papel offset, com gramatura mínima de 75 g/m para o miolo, capas no triplex e em verniz, encadernação em espiral plástico, facilitando o manuseio. Formato horizontal para a idade de 2 a 3 anos e 3 a 4 anos, vertical para os demais anos.

## 5. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

### 5.1 Alunos e Professores da Educação Infantil

<b>Material Didático destinado aos alunos da Educação Infantil de 2 a 3 anos:</b>	04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendam as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material em formato horizontal (referência: tamanho A3), com o intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora. Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. Para o professor: O material deverá, além do kit espelhado ao do aluno, acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.
<b>Material Didático destinado aos alunos da Educação Infantil de 3 a 4 anos:</b>	04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendam as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material em formato horizontal (referência: tamanho A3), com o intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora. Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. Para o professor: O material deverá, além do kit espelhado ao do aluno, acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	<p>Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.</p>
<b>Material Didático destinado aos alunos da Educação Infantil de 4 a 5 anos:</b>	<p>04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material no formato vertical (referência: tamanho A4). Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral.</p> <p>Para o professor:</p> <p>O material deverá, além do kit espelhado ao do aluno, acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.</p>
<b>Material Didático destinado aos alunos da Educação Infantil de 5 a 6 anos:</b>	<p>04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material no formato vertical (referência: tamanho A4). Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral.</p> <p>Para o professor:</p> <p>O material deverá, além do kit espelhado ao do aluno, acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.\</p>
<b>Material didático de Língua Inglesa 4 a 5 anos:</b>	<p>01 (um) livro individual, anual de Língua Inglesa. Material no formato vertical (referência: tamanho A4). Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral.</p> <p>O material ofertado ao professor deve contemplar o mesmo conteúdo do livro do aluno e deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.</p> <p>Atividades com adesivos em todas as unidades, desenvolvendo vocabulário e a coordenação motora fina.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	<p>Material de recorte para complementar a aquisição de novos vocábulos e ampliar o repertório de maneira dinâmica.</p> <p>Em cada unidade deve apresentar atividades que desenvolvam o conteúdo, enquanto apresentam valores sociais e de interação entre os colegas e meio em que vive. Deve conter mídia (QR-Code) contendo músicas ou vídeos, relacionados ao conteúdo de cada unidade.</p> <p>01 livro individual anual paradidático, contendo histórias relacionadas ao conteúdo.</p> <p>Alinhado aos materiais didáticos, deve ser disponibilizado acesso individual ao Portal Educacional, que permita interação com o livro digital idêntico ao físico.</p>
<b>Material didático de Língua Inglesa 5 a 6 anos:</b>	<p>01 (um) livro individual, anual de Língua Inglesa.</p> <p>Material no formato vertical (referência: tamanho A4). Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral.</p> <p>O material ofertado ao professor deve contemplar o mesmo conteúdo do livro do aluno e deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.</p> <p>Atividades com adesivos em todas as unidades, desenvolvendo vocabulário e a coordenação motora fina.</p> <p>Material de recorte para complementar a aquisição de novos vocábulos e ampliar o repertório de maneira dinâmica.</p> <p>Em cada unidade deve apresentar atividades que desenvolvam o conteúdo, enquanto apresentam valores sociais e de interação entre os colegas e meio em que vive. Deve conter mídia (QR-Code) contendo músicas ou vídeos, relacionados ao conteúdo de cada unidade.</p> <p>01 livro individual anual paradidático, contendo histórias relacionadas ao conteúdo.</p> <p>Alinhado aos materiais didáticos, deve ser disponibilizado acesso individual ao Portal Educacional, que permita interação com o livro digital idêntico ao físico.</p>

## 5.2 Alunos e Professores do Ensino Fundamental

<b>Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano</b>	16 (dezesesseis) volumes/ano para cada Ano Escolar, orientado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), distribuídos por bimestres, sendo que os livros didáticos deverão ser separados da seguinte forma: 4 (quatro) livros bimestrais com os componentes curriculares (Língua
--	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	<p>Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História), 4 (quatro) livros bimestrais de lição de casa com atividades de (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História), 4 (quatro) livros de Educação Física, 4 (quatro) livros de Arte.</p> <p>Para o professor: O material do professor deve contemplar a redução do livro do aluno, constando orientações metodológicas e sugestões de competências e habilidades, página a página para auxiliar na reflexão e conscientização do professor em todo o desenvolvimento do processo de aprendizagem. O material deverá acompanhar como sugestão o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Unidades Temáticas, Objetos de Conhecimento e Habilidades. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.</p>
<b>Ensino Fundamental - Língua Inglesa 1º ao 5º ano</b>	<p>4 (quatro) volumes/ano para cada Ano Escolar de Língua Inglesa, sendo 2 (dois) livros didáticos e 2 (dois) paradidáticos.</p> <p>Para o professor:</p> <p>- O material deverá, além do kit espelhado ao do aluno, acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.</p>
<b>Livro de Alfabetização com atividades complementares, destinados 1º ano do Ensino Fundamental</b>	<p>01 (um) livro anual, em papel resistente, em cores de alta qualidade, com atividades para auxiliar a alfabetização.</p>
<b>Material de Temas Transversais 1º ao 5º ano Alunos e Professores</b>	<p>01 (um) livro anual, com abordagem multidisciplinar, trabalhando as unidades temáticas: Educação Financeira, Inteligência Emocional, Diversidade, Africanidade e Consciência Ambiental.</p> <p>Para o professor: O material deverá, além do kit espelhado ao do aluno, acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo</p>

## 5.3 Cultura digital e soluções tecnológicas

Para introdução da tecnologia e interatividade com as crianças, solicitamos que a partir da faixa etária de **2 anos**, as capas dos materiais contenham realidade aumentada (RA), possibilitando interação e uma nova dimensão na execução de tarefas e/ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



brincadeiras, de forma que objetos pulem para fora da tela, e as crianças, professores e pais possam brincar e aprender enquanto se divertem.

Os conteúdos apresentados em cada bimestre do material didático, deverão disponibilizar recursos da gamificação (software educacional) articulados aos Campos de Experiência e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, que poderão ser acessados de maneira off-line para uso nas salas de aula multimídia e laboratórios de informática, como também em versão on-line, disponíveis no Portal Educacional para acesso junto dos alunos, com o intuito de desenvolver a cultura digital para melhorar o engajamento e a motivação, facilitando o aprendizado das crianças.

Ainda em recursos, que o material didático em seus conteúdos, contenha vídeos com músicas, e o acesso seja por meio de QR Code, para despertar habilidades criativas, favorecendo assim a ampliação de diversas áreas do cérebro e da linguagem, e a introdução de novas tecnologias desde pequeno nos alunos.

O material digital disponibilizado deverá ser idêntico ao impresso adquirido, para utilização dentro da sala de aula, de forma a facilitar o trabalho do professor, tornando o processo de ensino mais moderno, eficaz e atrativo ao aluno; o material digital deverá ser em versão compatível com computadores e/ou lousas digitais.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DO SEGMENTO

### 6.1 Educação Infantil

A Educação Infantil do município tem como objetivo ampliar o universo de experiências, conhecimento e habilidades na faixa etária, diversificando e consolidando novas aprendizagens, de modo a complementar a educação familiar.

O eixo estruturante das práticas pedagógicas dessa etapa devem ser interações e brincadeiras, buscando assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

A organização curricular deve estar estruturada em cinco Campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, conforme organização da BNCC.

A solução pedagógica destinada à Educação Infantil deverá contemplar, de forma articulada, os cinco Campos de Experiência previstos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), privilegiando atividades que estimulem o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo das crianças. O material didático deverá apresentar conteúdos organizados por faixa etária, articulados a objetivos de aprendizagem claros e progressivos, além de propor experiências lúdicas, interativas e inclusivas, respeitando a diversidade e garantindo acessibilidade. Também deverá oferecer orientações detalhadas ao professor, instrumentos de avaliação formativa e sugestões de adaptação, assegurando a integração com o planejamento pedagógico e promovendo a qualidade do processo educativo.

No que se refere à competência de **computação**, prevista na BNCC como elemento transversal, o material destinado a faixa etária de 4 a 6 anos deverá contemplar propostas que favoreçam o desenvolvimento do pensamento computacional, mundo digital e cultura digital de forma lúdica e adequada à faixa etária, tanto em atividades desplugadas quanto com o uso responsável de recursos digitais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Os materiais didáticos destinados aos Maternais, deverão ser dispostos em 04 (quatro) livros didáticos consumíveis, bimestralmente, atendendo as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material em formato horizontal (referência: tamanho A3), com o intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora. Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral.

Os materiais didáticos destinados ao Pré I e Pré II, deverão ser dispostos em 04 (quatro) livros didáticos consumíveis, bimestralmente, atendendo as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material no formato vertical (referência: tamanho A4). Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral.

## 6.2 Educação Infantil – Língua Inglesa

Material didático para alunos e professores composto por livros individuais para cada faixa etária de 04 a 05 anos e de 05 a 06 anos deverão contemplar conteúdos relacionados a cores, números, frutas, animais, objetos, membros da família, datas especiais, dentre outros conteúdos pedagógicos.

Apresentar ainda, atividades com adesivos e material de recorte para que a criança aprenda inglês enquanto desenvolve suas habilidades motoras. Por meio de músicas e vídeos, disponibilizados por QR-Codes, proporcionar sempre o envolvimento da criança com as atividades propostas, e que incentive a curiosidade pela língua e a prática da leitura, explorando e contextualizando o que foi trabalhado no livro didático.

Conter um livro paradidático individual e anual, a fim de oportunizar o contato com a língua inglesa e incentivar seu uso.

## 6.3 Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

O material deverá proporcionar a progressão do conhecimento pela consolidação das aprendizagens anteriores e a ampliação do conhecimento, assegurando aos alunos um percurso contínuo de aprendizagem entre as fases de ensino, evitando a ruptura no processo de aprendizagem.

Os materiais didáticos, na forma de apostilas estruturadas para estudantes e professores de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, deverão apresentar conteúdos organizados por ano de escolaridade, articulados a objetivos de aprendizagem claros, progressivos e avaliáveis. Além disso, deverão propor experiências pedagógicas significativas que favoreçam a ludicidade, a interatividade, a inclusão e a acessibilidade, respeitando a diversidade e contribuindo para a formação plena do estudante.

O material deverá oferecer, ainda, orientações pedagógicas detalhadas ao professor, incluindo sugestões de práticas de ensino, estratégias metodológicas de adaptação, instrumentos de avaliação formativa e atividades diferenciadas, possibilitando a integração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



com o planejamento pedagógico da escola e assegurando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

No que se refere à competência da Computação como componente transversal e essencial à formação dos estudantes do Ensino Fundamental, os materiais deverão contemplar propostas que estimulem o pensamento computacional, a compreensão do mundo digital e a vivência da cultura digital. As atividades deverão favorecer o desenvolvimento de habilidades relacionadas à lógica, à resolução de problemas, à criatividade e à alfabetização digital, tanto em experiências desplugadas quanto no uso responsável e orientado de recursos tecnológicos. O conteúdo deverá ser adequado à faixa etária dos anos iniciais, garantindo progressividade na construção de saberes e integração com os demais componentes curriculares.

A organização curricular deve estar estruturada favorecendo a comunicação entre os conhecimentos e saberes dos diferentes componentes curriculares e estar estruturada nas áreas de conhecimento conforme a determinação da BNCC, sendo elas:

## **Área de Linguagens**

### **Componente curricular – Língua Portuguesa**

O material deverá assumir uma perspectiva enunciativa discursiva de linguagem, orientada para a interlocução que se realiza nas práticas sociais.

O texto deverá assumir a centralidade, como unidade de trabalho, relacionando os textos e contextos da produção para usar de forma significativa na leitura, oralidade, escuta e uso em mídias variadas.

O componente curricular Língua Portuguesa deverá proporcionar aos estudantes experiências que contribuam para ampliação do letramento e sua participação significativa e crítica nas práticas sociais, compreendendo as mudanças da língua e uso adequado em várias situações (campos).

Assim, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no eixo Oralidade, aprofundam-se o conhecimento e o uso da língua oral, as características de interações discursivas e as estratégias de fala e escuta em intercâmbios orais; no eixo Conhecimentos linguísticos e gramaticais, sistematiza-se a alfabetização, particularmente nos dois primeiros anos, e desenvolvem-se, ao longo dos três anos seguintes, a observação das regularidades da língua e a aprendizagem de regras e processos gramaticais básicos; no eixo Leitura, amplia-se o letramento, por meio da progressiva incorporação de estratégias de leitura em textos de nível de complexidade crescente, assim como no eixo Escrita, pela progressiva incorporação de estratégias de produção de textos de diferentes gêneros textuais; no eixo Educação literária, desenvolve-se a formação do aluno para conhecer e apreciar textos literários, orais e escritos, com textos e livros de crescente grau de literariedade.

### **Componente curricular – Arte**

A Arte é centrada em diferentes formas de manifestações, para isso subdivide as linguagens artísticas em: artes visuais, dança, música e teatro.

Através destas linguagens devem desenvolver a sensibilidade, a intuição, as emoções e a criatividade, usadas para construir e refletir as suas expressões. A Arte também deve auxiliar no entendimento e respeito à diversidade e na criticidade dos acontecimentos do mundo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## **Componente curricular – Educação Física**

A Educação Física é o componente curricular que tematiza as práticas corporais em suas diversas formas, entendidas como manifestações das possibilidades expressivas do sujeito e patrimônio cultural da humanidade.

A Educação Física busca consciência sobre os movimentos e a utilização da cultura corporal em diversas finalidades humanas no dia a dia, os recursos possíveis do seu uso do cuidado de si e do outro. Para este desenvolvimento divide em unidades temáticas de: brincadeiras e jogos, esportes, ginásticas, danças e lutas.

## **Área: Matemática**

### **Componente curricular – Matemática**

A Matemática é importante para o desenvolvimento das potencialidades humanas, para formar cidadão críticos e responsáveis e pela necessidade da aplicação deste conhecimento em várias situações do mundo atual.

Com base nos recentes documentos curriculares brasileiros, a BNCC leva em conta que os diferentes campos que compõem a Matemática reúnem um conjunto de ideias fundamentais que produzem articulações entre eles: equivalência, ordem, proporcionalidade, interdependência, representação, variação e aproximação. Essas ideias fundamentais são importantes para o desenvolvimento do pensamento matemático dos alunos.

Nessa direção, a BNCC propõe cinco unidades temáticas, correlacionadas, que orientam a formulação de habilidades a serem desenvolvidas ao longo do Ensino Fundamental. Cada uma delas pode receber ênfase diferente, a depender do ano de escolarização.

A unidade temática Números tem como finalidade desenvolver o pensamento numérico, que implica o conhecimento de maneiras de quantificar atributos de objetos e de julgar e interpretar argumentos baseados em quantidades. No processo da construção da noção de número, os alunos precisam desenvolver, entre outras, as ideias de aproximação, proporcionalidade, equivalência e ordem, noções fundamentais da Matemática. Para essa construção, é importante propor, por meio de situações significativas, sucessivas ampliações dos campos numéricos. No estudo desses campos numéricos, devem ser enfatizados registros, usos, significados e operações.

No Ensino Fundamental Anos Iniciais, a expectativa em relação a essa temática é que os alunos resolvam problemas com números naturais e números racionais cuja representação decimal é finita, envolvendo diferentes significados das operações, argumentem e justifiquem os procedimentos utilizados para a resolução e avaliem a plausibilidade dos resultados encontrados. No tocante aos cálculos, espera-se que os alunos desenvolvam diferentes estratégias para a obtenção dos resultados, sobretudo por estimativa e cálculo mental, além de algoritmos e uso de calculadoras.

A unidade temática Álgebra, por sua vez, tem como finalidade o desenvolvimento de um tipo especial de pensamento – pensamento algébrico – que é essencial para utilizar modelos matemáticos na compreensão, representação e análise de relações quantitativas de grandezas e, também, de situações e estruturas matemáticas, fazendo uso de letras e outros símbolos. Para esse desenvolvimento, é necessário que os alunos identifiquem regularidades e padrões de sequências numéricas e não numéricas, estabeleçam leis matemáticas que expressem a relação de interdependência entre grandezas em diferentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



contextos, bem como criar, interpretar e transitar entre as diversas representações gráficas e simbólicas, para resolver problemas por meio de equações e inequações, com compreensão dos procedimentos utilizados. As ideias matemáticas fundamentais vinculadas a essa unidade são: equivalência, variação, interdependência e proporcionalidade. Em síntese, essa unidade temática deve enfatizar o desenvolvimento de uma linguagem, o estabelecimento de generalizações, a análise da interdependência de grandezas e a resolução de problemas por meio de equações ou inequações.

A Geometria envolve o estudo de um amplo conjunto de conceitos e procedimentos necessários para resolver problemas do mundo físico e de diferentes áreas do conhecimento. Assim, nessa unidade temática, estudar posição e deslocamentos no espaço, formas e relações entre elementos de figuras planas e espaciais pode desenvolver o pensamento geométrico dos alunos. Esse pensamento é necessário para investigar propriedades, fazer conjecturas e produzir argumentos geométricos convincentes. É importante, também, considerar o aspecto funcional que deve estar presente no estudo da Geometria: as transformações geométricas, sobretudo as simetrias. As ideias matemáticas fundamentais associadas a essa temática são, principalmente, construção, representação e interdependência.

No Ensino Fundamental Anos Iniciais, espera-se que os alunos identifiquem e estabeleçam pontos de referência para a localização e o deslocamento de objetos, construam representações de espaços conhecidos e estimem distâncias, usando, como suporte, mapas (em papel, *tablets* ou *smartphones*), croquis e outras representações. Em relação às formas, espera-se que os alunos indiquem características das formas geométricas tridimensionais e bidimensionais, associem figuras espaciais a suas planificações e vice-versa. Espera-se, também, que nomeiem e comparem polígonos, por meio de propriedades relativas aos lados, vértices e ângulos. O estudo das simetrias deve ser iniciado por meio da manipulação de representações de figuras geométricas planas em quadriculados ou no plano cartesiano, e com recurso de *softwares*.

As medidas quantificam grandezas do mundo físico e são fundamentais para a compreensão da realidade. Assim, a unidade temática Grandezas e medidas, ao propor o estudo das medidas e das relações entre elas – ou seja, das relações métricas –, favorece a integração da Matemática a outras áreas de conhecimento, como Ciências (densidade, grandezas e escalas do Sistema Solar, energia elétrica etc.) ou Geografia (coordenadas geográficas, densidade demográfica, escalas de mapas e guias etc.). Essa unidade temática contribui ainda para a consolidação e ampliação da noção de número, a aplicação de noções geométricas e a construção do pensamento algébrico. No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a expectativa é que os alunos reconheçam que medir é comparar uma grandeza com uma unidade e expressar o resultado da comparação por meio de um número. Além disso, devem resolver problemas oriundos de situações cotidianas que envolvem grandezas como comprimento, massa, tempo, temperatura, área (de triângulos e retângulos) e capacidade e volume (de sólidos formados por blocos retangulares), sem uso de fórmulas, recorrendo, quando necessário, as transformações entre unidades de medida padronizadas mais usuais. Espera-se, também, que resolvam problemas sobre situações de compra e venda e desenvolvam, por exemplo, atitudes éticas e responsáveis em relação ao consumo. Sugere-se que esse processo seja iniciado utilizando, preferencialmente, unidades não convencionais para fazer as comparações e medições, o que dá sentido à ação de medir, evitando a ênfase em procedimentos de transformação de unidades convencionais. No entanto, é preciso considerar o contexto em que a escola se encontra: em escolas de regiões agrícolas, por exemplo, as medidas agrárias podem merecer maior atenção em sala de aula.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Probabilidade e estatística. Ela propõe a abordagem de conceitos, fatos e procedimentos presentes em muitas situações- -problema da vida cotidiana, das ciências e da tecnologia. Assim, todos os cidadãos precisam desenvolver habilidades para coletar, organizar, representar, interpretar e analisar dados em uma variedade de contextos, de maneira a fazer julgamentos bem fundamentados e tomar as decisões adequadas. Isso inclui raciocinar e utilizar conceitos, representações e índices estatísticos para descrever, explicar e prever fenômenos.

## **Área: Ciências da Natureza**

### **Componente curricular – Ciências**

No segmento de Ciências é necessário realizar o letramento científico, isto é, que o aluno consiga compreender e interpretar o mundo atual e as necessidades de transformação usando para isso, teoria e processos científicos, além de entender a necessidade do desenvolvimento humano em sintonia com os cuidados a serem tomados.

O material deverá assegurar o acesso à diversidade de conhecimentos científicos produzidos ao longo da história, bem como a aproximação gradativa aos principais processos, práticas e procedimentos de investigação científica.

Organizar as situações de aprendizagem partindo de questões desafiadoras.

Ao estudar Ciências, as pessoas aprendem a respeito de si mesmas, da diversidade e dos processos de evolução e manutenção da vida, do mundo material – com os seus recursos naturais, suas transformações e fontes de energia –, do nosso planeta no Sistema Solar e no Universo e da aplicação dos conhecimentos científicos nas várias esferas da vida humana. Essas aprendizagens, entre outras, possibilitam que os alunos compreendam, expliquem e intervenham no mundo em que vivem.

Em Ciências, as aprendizagens essenciais foram organizadas em três unidades temáticas que se repetem ao longo de todo o Ensino Fundamental.

A unidade temática Matéria e energia contempla o estudo de materiais e suas transformações, fontes e tipos de energia utilizados na vida em geral, na perspectiva de construir conhecimento sobre a natureza da matéria e dos diferentes usos da energia.

Nos Anos Iniciais, as crianças já se envolvem com uma série de objetos, materiais e fenômenos, em sua vivência diária e na relação com o entorno. Tais experiências são o ponto de partida para possibilitar a construção das primeiras noções sobre os materiais, seus usos e propriedades, bem como suas interações com luz, som, calor, eletricidade e umidade, entre outros.

A unidade temática Vida e evolução propõe o estudo de questões relacionadas aos seres vivos (incluindo os seres humanos), suas características e necessidades, e a vida como fenômeno natural e social, os elementos essenciais à sua manutenção e à compreensão dos processos evolutivos que geram a diversidade de formas de vida no planeta. Estudam-se características dos ecossistemas destacando-se as interações dos seres vivos com outros seres vivos e com os fatores não vivos do ambiente, com destaque para as interações que os seres humanos estabelecem entre si e com os demais seres vivos e elementos não vivos do ambiente. Aborda-se, ainda, a importância da preservação da biodiversidade e como ela se distribui nos principais ecossistemas brasileiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Nos Anos Iniciais, as características dos seres vivos são trabalhadas a partir das ideias, representações, disposições emocionais e afetivas que os alunos trazem para a escola e na compreensão dos seres vivos do entorno, como também dos elos nutricionais que se estabelecem entre eles no ambiente natural.

Na unidade temática Terra e Universo, busca-se a compreensão de características da Terra, do Sol, da Lua e de outros corpos celestes– suas dimensões, composição, localizações, movimentos e forças que atuam entre eles. Ampliam-se experiências de observação do céu, do planeta Terra, particularmente das zonas habitadas pelo ser humano e demais seres vivos, bem como de observação dos principais fenômenos celestes. Além disso, ao salientar que a construção dos conhecimentos sobre a Terra e o céu se deu de diferentes formas em distintas culturas ao longo da história da humanidade, explora-se a riqueza envolvida nesses conhecimentos, o que permite, entre outras coisas, maior valorização de outras formas de conceber o mundo.

Os estudantes dos anos iniciais se interessam com facilidade pelos objetos celestes, muito por conta da exploração e valorização dessa temática pelos meios de comunicação, brinquedos, desenhos animados e livros infantis.

## **Área: Ciências Humanas**

A área de Ciências Humanas contribui para que desenvolvam as noções de tempo, espaço e ação do homem.

### **Componente curricular – História**

Todo o conhecimento sobre o passado é também um conhecimento do presente, pois este o influencia.

A relação passado/presente não se processa de forma automática, pois exige o conhecimento de referências históricas capazes de fazer compreender os objetos e fatos históricos.

Nos anos iniciais a história deverá contemplar a construção do sujeito. O processo tem início quando a criança toma consciência da existência de um “Eu” e do “Outro”, de uma forma cronológica vai ampliando a sua visão histórica. Para isso essa ciência se divide em unidades, sendo elas: mundo pessoal: meu lugar no mundo, mundo pessoal: eu, meu grupo social e meu tempo, a comunidade e seus registros, o trabalho e a sustentabilidade da comunidade, as pessoas e os grupos que compõe a cidade e o município, o lugar em que se vive, a noção de espaço público e privado, transformações e permanências nas trajetórias dos grupos humanos, circulação de pessoas, produtos e culturas, as questões históricas relativas às migrações, povos e culturas: meu lugar no mundo e meu grupo social e registros da história: linguagens e culturas.

### **Componente curricular – Geografia**

A Geografia oportuniza a compreensão do mundo em que se vive, a medida em que aborda as ações humanas construídas nas diferentes sociedades existentes nas diversas regiões do planeta e desenvolver o pensar espacialmente e a ação do tempo.

O tempo é uma construção social, que se associa à memória e às identidades sociais. Para a compreensão de si mesmo, do espaço e do tempo as unidades se desenvolvem em: o sujeito e o seu lugar no mundo, conexões e escalas, mundo do trabalho, formas de representação e pensamento espacial e natureza, ambientes e qualidade de vida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Em todas as unidades temáticas destacam-se aspectos relacionados ao exercício da cidadania. Ademais, os alunos deverão ser desafiados a reconhecer e comparar as realidades de diversos lugares de vivência, assim como suas semelhanças e diferenças socioespaciais.

## 6.4 Língua Inglesa - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Aprender a Língua Inglesa propicia a criação de novas formas de engajamento e participação dos alunos em um mundo social cada vez mais globalizado e plural. O objetivo do estudo da língua é ampliar horizontes de comunicação e de intercâmbio cultural, científico e acadêmico e assim abre novos percursos de acesso na construção de conhecimentos. Para cumprir o seu papel formativo, a necessidade do letramento e o entendimento da necessidade de acolher as diferentes formas de expressão da língua, a Língua Inglesa está organizada em eixos, sendo eles: oralidade, leitura, conhecimentos linguísticos e gramaticais e dimensão intercultural.

O material deverá proporcionar a progressão do conhecimento através do levantamento prévio, pela consolidação das aprendizagens anteriores e a ampliação do conhecimento, assegurando aos alunos um percurso contínuo de aprendizagem entre as fases de ensino, evitando a ruptura no processo de aprendizagem.

O material didático para o **1º ano** deve ter foco principal a oralidade e proporcionar:

- atividades que trabalhem vocábulos relacionados a família e expressões utilizadas para identificação e apresentação de pessoas; atividades relacionadas aos materiais escolares e a cores; e atividades que privilegiam a apresentação, qualificação e a quantidade de animais.

O material didático para o **2º ano** deve proporcionar:

- atividades que destaque o diálogo entre os personagens para apresentar ao aluno o emprego de estruturas e vocábulos relacionados a apresentação e aos cumprimentos; atividades que envolvam compreensão oral, leitura textual e de imagens, associações, comparações e análises; práticas contextualizadas, o vocábulo relacionado as partes do corpo e da cabeça; atividades relacionadas ao tema família.

O material didático para o **3º ano** deve proporcionar:

- atividades que explorem de forma contextualizada os vocábulos conectados aos significados que eles tem no cotidiano do aluno; atividades com estrutura de perguntas e respostas por meio de temáticas referentes as características próprias dos alunos, tais como nome, idade, data de nascimento e de seus familiares; atividades diferenciadas de ampliação vocabular tanto na Língua Portuguesa, quanto na Língua Inglesa, que explorem o universo do aluno em relação as profissões; atividades que incentivem as habilidades de organização, seriação e contagem; atividades de identificação das fases da vida e dos membros da família.

O material didático para o **4º ano** deve proporcionar:

- atividades que possibilitem o trabalho em grupo, incentivando trocas orais e diversas situações de comunicação em sala de aula; atividades lúdicas e jogos que tem a intenção de despertar o interesse no aluno em aprender vocábulos; atividades que trabalhem o idioma por meio dos cinco eixos: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural; atividades que valorizem ferramentas tecnológicas que estão a disposição do aluno e a forma que elas podem auxiliar na apreensão de novos conhecimento, bem como os perigos que podem oferecer quando mal utilizadas; atividades que trabalhem os conhecimentos linguísticos, em especial o verbo *to be*; atividades que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



valorizem os conceitos voltados à sustentabilidade, como reduzir, reutilizar e reciclar, enfatizando a importância da ação de cada um na preservação do planeta.

O material didático para o **5º ano** deve proporcionar:

- atividades relacionadas ao estudo das horas; atividades que permitem que o aluno identifique o uso de pronomes pessoais para discriminar o sujeito em uma ação; atividades que valorizem a arte como preservação e manifestação da cultura humana, promovendo um trabalho interdisciplinar entre a Língua Inglesa e a Arte; atividades que tem como foco comunicativo o uso dos pronomes interrogativos *what* e *where* para obter informações pessoais e identificar o país de origem de alguém.

## **6.5 Livro de alfabetização com atividades complementares – 1º Ano do Ensino Fundamental**

Material composto por 01 (um) livro anual para alunos e professores, com o objetivo de reforçar conteúdos pautado em estratégias de coordenação motora, raciocínio lógico, leitura, tentativas de escrita, articulação da fala e percepção auditiva, entre outras, que contribuem para o desenvolvimento dos níveis da consciência de palavras, da consciência intrassilábica, da silábica e, por fim, da consciência fonêmica, importante no contexto da psicologia cognitiva para desenvolvimento da consciência fonológica, sendo esta, uma habilidade cognitiva geral, composta por uma combinação complexa de diferentes habilidades, considerando fatores de caracteres implícitos e explícitos, que são percebidos pela criança e trabalhados pelo professor, intencionalmente ou não, desde o início do processo de construção do conhecimento.

Material para o professor deverá conter orientações em cada atividade, com sugestões de como explorar e ampliar as atividades propostas com os alunos, além das respostas de cada exercício.

## **6.6 Livro de Temas Transversais – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**

Material composto por 01 (um) livro anual para alunos e professores, que deverá ter uma abordagem que correlaciona diversos temas transversais, de modo que possam ser utilizados de forma complementar as informações oferecidas pela matriz comum curricular (matemática, língua portuguesa, ciências, história e geografia), conectando as áreas do conhecimento às situações concretas da vida, sendo trabalhadas as competências de valorização da diversidade de saberes e vivências culturais e a apropriação de conhecimentos e experiências que possibilitem entender as relações e fazer escolhas alinhadas ao projeto de vida do estudante, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

Unidades Temática abordadas:

1. Saúde e Bem-Estar:
  - Exploração de hábitos saudáveis e práticas de autocuidado.
  - Discussão sobre saúde mental e emocional.
  - Relação entre saúde e qualidade de vida.
2. Meio Ambiente e Sustentabilidade:
  - Compreensão dos impactos ambientais e a importância da conservação.
  - Estudo de práticas sustentáveis e responsabilidade ecológica.
  - Análise de casos reais de preservação e recuperação ambiental.
3. Pluralidade Cultural e Diversidade:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



- Valorização das diferentes culturas e tradições, respeito religioso, racial, sexual, etário e social.
  - Estudo das contribuições culturais para a sociedade.
  - Promoção do respeito e da convivência pacífica entre diferentes grupos.
4. Ética e Cidadania:
- Análise de dilemas éticos e tomada de decisões responsáveis.
  - Discussão sobre direitos e deveres do cidadão.
  - Incentivo à participação ativa na comunidade e na sociedade.
5. Trabalho e Consumo Consciente:
- Reflexão sobre o mundo do trabalho e suas transformações.
  - Discussão sobre consumo responsável e suas implicações sociais e ambientais.
  - Desenvolvimento de habilidades para a vida profissional e pessoal.

Este material didático objetiva uma educação integral que prepare os estudantes para os desafios do mundo contemporâneo, incentivando-os a serem cidadãos críticos, conscientes e ativos em suas comunidades.

## 7. DO SUPORTE PEDAGÓGICO

Além de fornecer a solução pedagógica de ensino, a empresa contratada, deverá prestar suporte pedagógico, a ser executado na forma presencial e/ou on-line, compreendendo reuniões, palestras, oficinas, treinamentos, visitas e atendimentos, tendo como objetivo, o treinamento inicial, bem como orientar e preparar o corpo técnico no desenvolvimento das atividades acerca da implantação da solução pedagógica de ensino, incluindo a assessoria na direção e coordenação das atividades educacionais do município, na interação com os professores e nas atividades dentro e fora da classe.

Os serviços deverão ser executados em datas e horários com pré agendamento com o Departamento de Educação.

A empresa contratada deverá oferecer serviços que completem o mínimo de **40 (quarenta) horas/ano** (entre presencial e on-line) de trabalho efetivo, durante a vigência da ata de registro de preços.

O suporte prestado **presencialmente**, deverão contemplar:

- a) reunião com os gestores municipais para apresentação e implantação do sistema de ensino. Esta implantação poderá ainda orientar o planejamento do início das aulas.
- b) capacitações bimestrais para os professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação e desenvolvimento do material didático para fundamentar teoricamente as práticas inerentes a proposta do sistema educacional;
  - b.1) as capacitações deverão ser realizadas separadamente, conforme segmento: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais;
  - b.2) capacitação anual e específica para os professores de Língua Inglesa e no atendimento aos materiais complementares, como livro para temas transversais;
- c) capacitação anual para os professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação e desenvolvimento do software educacional (*gamificação*);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



d) reunião com os gestores municipais e professores, para apresentação do Portal Educacional on-line, treinamento e orientações de uso;

e) acompanhamento pedagógico permanente para os professores, tendo a oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização da solução educacional de ensino, com o propósito de dar uma formação continuada, para a equipe de gestores, e docentes que atuam no ensino desta municipalidade;

f) emissão de relatórios à Secretaria Municipal de Educação, com referência aos serviços realizados, contendo informações relativas ao contexto educacional, sugestões apresentadas, resumo de ocorrências e equipe participante. Os relatórios serão usados como instrumento de controle de execução dos serviços, assim como, para apoio à gestão escolar, pois se trata de um documento que poderá contribuir para o replanejamento de ações necessárias a serem realizadas.

O suporte prestado **on-line**, deverão contemplar:

a) curso de formação continuada, composta por videoaulas com conteúdos ministrados por profissionais qualificados e com experiência em sala de aula, composta de atividades de estudo e reflexão, com ferramentas de participação e interação, conteúdos estes para auxiliarem os professores no aprimoramento de sua prática.

b) os gestores e professores deverão ter acesso ao Portal Educacional on-line, que disponibilizará o curso de formação continuada, com livre acesso de hora, para assistir e realizar as atividades propostas quando e de onde estiverem.

c) deverão ser realizadas devolutivas on-line de cada simulado aplicado para os professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação, para acompanhamento e fundamentação dos trabalhos.

d) ao final da formação, os gestores deverão entregar todos os relatórios de execução proposto pela empresa contratada.

Os suportes e apoios prestados deverão ser executados pelos autores do sistema ou por profissionais contratados pela empresa, com qualificação e experiência, para ministrarem os trabalhos e promoverem os atendimentos pedagógicos.

## 8. DO PORTAL EDUCACIONAL

Disponibilização de Portal Educacional on-line, para acesso por diferentes dispositivos, como desktops, notebooks, tablets e smartphones, por meio de login e senha individuais, para utilização dos gestores, professores, responsáveis e alunos, de forma segura e moderna.

O portal deverá possuir vídeos tutoriais, de fácil acesso dentro de cada ferramenta, de maneira que o usuário possa através da tela que estiver acessando, abrir um vídeo tutorial com o passo a passo de como usar a ferramenta selecionada.

O Portal Educacional on-line deverá possuir total segurança dos dados cadastrados, sendo de responsabilidade da empresa contratada a proteção destas informações, estando de acordo com a LGPD n. 13.709/2018.

O Portal Educacional on-line, deverá possuir um ambiente digital de aprendizagem, onde se pressupõe a mediação do professor (modelo híbrido) concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem os processos de ensino e aprendizagem.

O Portal deve permitir a personalização do Departamento de Educação, na utilização de ferramentas de comunicação, administração, informação, agenda (calendário on-line).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Deve ser de acesso rápido, fácil manuseio e pesquisa, assim como fácil localização das ferramentas e conteúdos que se deseja executar/pesquisar.

O Portal deverá disponibilizar ferramenta de multigerenciamento, tecnológica e comunicativa, respondendo plenamente as exigências de informação, capacitação e comunicação entre a Secretaria de Educação, escolas e seus professores em ambiente totalmente seguro. Ainda, que possibilite a interação entre aluno e professor, tornando possível a execução das aulas on-line.

Essa ferramenta de gestão deverá organizar o gerenciamento e a administração da Secretaria de Educação e das unidades escolares, assim como toda a gestão envolvendo alunos, professores pais e responsáveis, na emissão de cadastro das escolas, da equipe gestora, do corpo docente, dos alunos, dos responsáveis, das turmas, boletim escolar, salas, grades de horários, aulas, faltas, diário de classe, comunicados e ocorrências, de forma a registrar e organizar todos os dados.

Os gestores cadastrados deverão ter acesso a uma senha individual no Portal, para fazerem uso dos dados, informativos, realização de pesquisas, consultas, divulgação de trabalhos, projetos e comunicação com outros profissionais da educação, assim como, colocar informações que acharem necessário.

**a) Permissões:** permitir que o acesso ao portal seja feito através de usuário e senha, de maneira que o portal reconheça de forma automática o perfil de acesso do usuário logado, visto que, este usuário poderá ser um gestor, diretor, coordenador, professor, responsável ou aluno. Desta forma, identificando o perfil, permite-se estabelecer uma hierarquia, onde, os que estão acima, possam visualizar todas as ações feitas pelos demais usuários.

**b) Aula digital:** ferramenta que permita a criação de aula online, para que o professor possa criar o conteúdo de sua aula, com recursos de edição de texto que incluam no mínimo os recursos de formatação: mudar o tipo, tamanho e estilo de fonte, justificação de texto, inserir tabelas, emojis, imagens, links e vídeos. O professor precisa ter total liberdade de personalização da sua aula online, podendo definir data de início e de fim, com a opção de uso de videoconferência em data e horário selecionado pelo professor. Ainda nesta ferramenta, permitir que professores e alunos se comuniquem através de um chat para interação, podendo o professor definir se este chat estará disponível para que todos os alunos da turma possam ver as mensagens enviadas ou apenas o professor ter acesso às mensagens enviadas pelo aluno, assim como também a(s) resposta(s) terão visualização individual entre professor e o aluno que estiver interagindo, de maneira que os demais alunos da turma não visualizem as mensagens. A ferramenta também deverá permitir que tanto professores quanto alunos anexem arquivos das mais variadas extensões de imagem, PDF, DOC, XLS e PPT.

- A ferramenta de aula digital deverá permitir que o professor compartilhe as aulas criadas, com todos os alunos ou apenas alunos selecionados de uma turma, assim como, também permitir que em aulas interdisciplinares, compartilhe com quaisquer outros professores da mesma escola.

- As aulas deverão ficar disponíveis para todos os alunos ao longo de todo o ano letivo para revisão e estudo, independente da data final estipulada pelo professor já ter expirado.

- O Portal Educacional deverá armazenar todas as aulas criadas em uma página que as organizam e que permitam através de legendas de cores, identificar se as aulas foram ou não abertas e se há mensagens não respondidas aos alunos, deverá também permitir ao professor visualizar e imprimir a lista de presença dos alunos com data e hora de acesso. Permitir também, que o professor possa editar a aula já criada e excluí-la, por segurança, quando solicitado a exclusão da aula digital, deverá ser solicitado que entre com o login e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



senha do usuário do professor que criou a aula ou seu coordenador ou gestor para confirmar a exclusão.

**c) Agenda:** ferramenta que permita à família e à escola, interagirem através de recados ou mensagens. Estes recados ou mensagens poderão ser enviados pelos professores ou gestores individualmente ou por turma, assim como os responsáveis poderão enviar a mensagem para um ou mais professores. A agenda deverá permitir que tanto a escola quanto a família incluam anexos, além de trocar mensagens dentro do recado ou mensagem enviada até que seja finalizado. Nesta mesma ferramenta, também deverá ter uma área para registro do comportamento, alimentação e saúde, podendo inserir campos com a indicação de medicamentos a serem tomados ou que foram tomados pelo aluno, além de indicativos de febre com a opção de inserir a temperatura.

- O Portal deverá sinalizar os comunicados e avisos da agenda em uma página, organizados por legenda de cores; as agendas que foram ou não abertas e se há recados ou mensagens com respostas não respondidas pelos professores, gestores ou responsáveis; e permitir através de uma listagem que poderá ser impressa com a informação de data e hora que o professor, gestor ou responsável visualizaram o recado ou mensagem enviada.

**d) Registro Pedagógico:** ferramenta que permitirá acompanhar o desenvolvimento individualizado da criança, através de fotos e observações pedagógicas, em que o professor por meio da nomeação de uma atividade proposta, consiga destacar o objeto de aprendizagem e os Campos de Experiência trabalhados. Esta ferramenta deverá ter a opção de impressão, da seguinte forma: um único registro pedagógico selecionado ou de portfólios, contendo um conjunto de registros pedagógicos agrupados, definidos por um filtro com data inicial e final. O registro deverá conter cabeçalho com as informações como o logo da escola, nome do professor, nome da criança, data, atividade proposta, objetivo de aprendizagem e os Campos de Experiência.

**e) Cursos on-line:** ferramenta que disponibiliza curso de formação continuada, composta por videoaulas com conteúdos ministrados por profissionais qualificados e com grande experiência em sala de aula, composto por atividades de estudo e reflexão, com ferramentas de participação e interação, conteúdos estes para auxiliarem os professores no planejamento e execução em sala de aula.

- Os gestores deverão ter acesso a um Portal via internet, que disponibilizará o curso de formação continuada, para que os professores tenham livre acesso de hora, seja este em computador, notebook ou smartphone, podendo assistir e realizar as atividades propostas. Ao final da formação, o Portal deverá apontar a participação do professor, emitindo certificado de conclusão para os professores e gestores.

- A plataforma deverá disponibilizar no mínimo, 40 (quarenta) horas de curso, a serem executadas anualmente.

**f) Acessibilidade:** ferramenta que possua recursos que permita aumentar ou diminuir os textos, contraste para mudar o layout para preto e/ou branco e recurso de libras.

**g) FAQ:** disponibilizar uma página on-line de dúvidas frequentes que deverá dar acesso direto ao suporte técnico via aplicativo WhastApp, de segunda a sexta das 8h as 17h. Este recurso deverá estar disponível para todos os usuários, não apenas os profissionais de educação, mas também para a comunidade de alunos e responsáveis.

**h) Notificações:** disponibilizar para todos os usuários em sua tela principal de acesso ao portal educacional, um ícone de notificações, de maneira que facilite a visualização do usuário logado, onde todas as atividades que forem disponibilizadas para ele, sejam notificadas em tempo real, de maneira que sempre quando uma nova “aula digital”, “agenda” e “registro pedagógico”, assim como suas “respostas de aula” ou “recados e mensagens” enviados pelos gestores, professores, responsáveis e alunos de aulas digitais, agenda ou registro pedagógico criadas, sejam mostradas no ícone de notificação, e que também permita que quando mostrado a notificação, a mesma tenha acesso direto a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



atividade notificada através de um clique, e que no ícone de notificação sejam identificados as notificações já visualizadas e as não visualizadas por cores de seleção.

**i) implantação do Portal Educacional on-line:** o portal deverá ser implantado para todos os usuários de maneira simples e individualizada para cada tipo de usuário, por escola, podendo ser por videoconferência e esta deverá ser direcionada para seus responsáveis da seguinte forma: Etapa 01 – SECRETARIA: com orientações e acompanhamento de cadastro das escolas, diretores e gestores. Etapa 02 – ESCOLA: para orientação e acompanhamento de cadastro de salas, turmas, grade de horário, professores e alunos. Etapa 03 – DIRETORES E COORDENADORES: para orientações de utilização inicial das ferramentas, além da entrega de um guia (impresso) de orientação para atendimento técnico. Etapa 04 – PROFESSORES: para as orientações de utilização inicial das aulas digitais, agenda, registro pedagógico, avaliações de aprendizagem e cursos.

## 9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

A empresa contratada deverá oferecer durante a vigência da ata de registro de preços, canais de atendimento permanente, para assessorar o corpo administrativo e docente da Secretaria Municipal de Educação e escolas, possibilitando a troca de informações, mensagens e pedidos entre professores, coordenadores e diretores.

A empresa contratada deverá oferecer durante a vigência da ata de registro de preços, canais de atendimento permanentes, que deem suporte ao corpo administrativo e docente da Secretaria Municipal de Educação e escolas, possibilitando a troca de informações, orientações, troca de mensagens e pedidos entre professores, coordenadores e diretores.

Atendimento especializado a dúvidas, que deverão ser encaminhadas para a central de atendimento da contratada, utilizando-se dos vários meios de comunicação (telefone fixo e móvel, e-mail, videoconferência).

## 10. DOS VALORES ESTIMADOS

A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo I. O valor foi obtido considerando a mediana dos valores obtidos na cotação de preços junto às fontes de pesquisa como Painel de Preços, editais de outros entes da administração e potenciais fornecedores do ramo com a descrição do objeto e quantidades estimadas enviadas oficialmente pela Prefeitura Municipal.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta se encontra no **Anexo VII** do Edital.

Mantidas as condições e preços que comprovadamente permaneçam vantajoso a Administração, poderá ser prorrogado essa ata de registro de preços até o limite máximo estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## 12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Sustentabilidade.

Poderá haver impactos ambientais considerando a produção de grande quantidade de materiais gráficos, portanto, a licitante deverá possuir responsabilidade sustentável corporativa em educação ambiental, bem-estar e cidadania.

A contratada deverá enviar a nota fiscal eletrônica e a fatura por e-mail para o fiscal da ata de registro de preços providenciar o pagamento junto à Secretaria Municipal da Fazenda, evitando-se o uso de papel reciclado ou não, e minimizando impactos sobre os recursos naturais.

- Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto principal da ata de registro de preços, exceto para a prestação de serviços acessórios.

Na hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- Adequação de Ambiente Escolar - com o objetivo de atender e cumprir o objeto desta contratação, o estudo não vislumbrou necessidade vital de transformar nenhum espaço físico.

- Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 13. AMOSTRAS DO OBJETO

A licitante detentora da melhor proposta e declarada como empresa vencedora deverá apresentar, após solicitada, as amostras de cada item, em conformidade com os descritivos e especificações mínimas constantes no Termo de Referência e demais condições do mesmo.

As amostras se justificam pelo fato de a equipe pedagógica da Secretaria de Educação objetiva e necessita de um material de alta qualidade e que esteja ao encontro dos objetivos educativos propostos pelo ensino no município. Além disso, a exigência de amostras se faz necessária para avaliar e garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, avaliando as questões e estrutura do livro, incluindo a clareza da escrita, a precisão das informações e a adequação do nível de dificuldade para o público-alvo.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a empresa ser declarada vencedora, e a ela for solicitada, diretamente na Secretaria de Educação, sob pena de desclassificação.

Além dos exemplares impressos, a empresa vencedora deve, obrigatoriamente, disponibilizar uma descrição pormenorizada dos conteúdos e especificações de todos os materiais a serem fornecidos, e do suporte pedagógico. Assim, serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser entregue.

As amostras passarão por uma avaliação, onde a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação analisará os materiais apresentados em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e emitirá **laudo de classificação ou desclassificação dos materiais e serviços apresentados** pela empresa vencedora.

## 14. PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO

**Do prazo:** os bens, objeto desse Termo de Referência, deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de empenho pelo fornecedor, assinatura da ata de registro de preços ou instrumento similar, sob pena de aplicações das penalidades descritas na Lei Federal nº 14/133/2021.

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino, que emitirá pedido contendo as quantidades necessárias de cada ano e identificação da unidade escolar, antecedendo a cada período letivo determinado;

**Do local de entrega:** O local da entrega será definido pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e comunicado ao licitante vencedor em prazo hábil.

Serão recusados o recebimento de material que estiver em desconformidade, no todo ou em partes, ou se estes não atenderem às especificações constantes no Termo de referência.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 ano contado do limite para a apresentação da proposta, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotada em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o remanejamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade de licitação será o **Pregão Eletrônico** conforme Lei Federal nº 14.133/21.

O critério de julgamento das propostas será o **menor preço global**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o menor preço, considerada as especificações e valores máximos aceitos pela administração.

## 17. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para o licitante vencedor assinar a ata de registro de preços será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município.

A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 18. FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



A fiscalização instrumento de ata de registro de preços caberá ao Secretário de Educação, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE FILHO**, e a gestão dos termos da ata será efetuada pelo Senhor Prefeito Municipal.

Em caso de impossibilidade de os mesmos cumprirem as funções estabelecidas, serão nomeados novos fiscais/gestores.

O termo de referência foi integralmente elaborado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento.

O orçamento em vigor foi aprovado pela Lei Municipal nº 966, de 10 de Dezembro de 2.024.

**JOSÉ ALEXANDRE FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

**ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### DADOS DA EMPRESA:

<b>RAZÃO SOCIAL</b>				
<b>ENDEREÇO</b>			<b>BAIRRO</b>	
<b>CIDADE</b>	<b>ESTADO</b>		<b>CEP</b>	
<b>CNPJ</b>	<b>I.E.</b>		<b>TEL/FAX</b>	

### DO OBJETO:

Aquisição de Solução Pedagógica de Ensino e materiais didáticos complementares a serem disponibilizados para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Município de Álvaro de Carvalho/SP.

Item	Descrição	Marca	Qtd. Aluno e Professor	Valor Unitário	Valor Total
01	Educação Infantil (Maternal I: 2 a 3 anos)		108		
02	Educação Infantil (Maternal II: 3 a 4 anos)		140		
03	Educação Infantil (Pré I: 4 a 5 anos)		168		
04	Educação Infantil (Pré II: 5 a 6 anos)		128		
05	Educação Infantil – Língua Inglesa (4 a 5 anos)		41		
06	Educação Infantil – Língua Inglesa (5 a 6 anos)		31		
07	1º Ano do Ensino Fundamental		220		
08	2º Ano do Ensino Fundamental		180		
09	3º Ano do Ensino Fundamental		176		
10	4º Ano do Ensino Fundamental		156		
11	5º Ano do Ensino Fundamental		184		
12	1º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa		106		
13	2º Ano do Ensino		88		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



	Fundamental – Língua Inglesa				
14	3º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa		86		
15	4º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa		76		
16	5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa		90		
17	1º Ano do Ensino Fundamental – Livro de Alfabetização com atividades complementares		33		
18	1º Ano do Ensino Fundamental – Material de Temas Transversais		55		
19	2º Ano do Ensino Fundamental – Material de Temas Transversais		45		
20	3º Ano do Ensino Fundamental – Material de Temas Transversais		44		
21	4º Ano do Ensino Fundamental – Material de Temas Transversais		39		
22	5º Ano do Ensino Fundamental – Material de Temas Transversais		46		

**Total Geral da Proposta:**

**R\$**

## DECLARAÇÕES:

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações pedagógicas exigidas no edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura da Representante Legal da licitante  
Cargo/Função  
CPF/RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 92/2025  
Pregão Eletrônico nº. 35/2025

### DECLARAÇÃO

(NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2025.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERENTE: Processo nº. 92/2025  
Pregão Eletrônico nº. 35/2025

### DECLARAÇÃO

(NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 35/2025, que:

a. enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e;

b. no exercício de 2024 e, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim, entendendo valores somados superiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O EDITAL

REFERENTE: Processo nº. 92/2025  
Pregão Eletrônico nº. 35/2025

### DECLARAÇÃO

(NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

REFERENTE: Processo nº. 92/2025  
Pregão Eletrônico nº. 35/2025

### DECLARAÇÃO

(NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 92/2025  
Pregão Eletrônico nº. 35/2025

### DECLARAÇÃO

(NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 92/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ATA Nº .../2025

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**, com sede à Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep: 17.410-039, CNPJ nº 44.518.488/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado ..... (empresa), ..... (CNPJ/CPF), ..... (endereço completo), neste ato representada pelo seu ....., o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominado simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de solução pedagógica de ensino e materiais didáticos complementares a serem disponibilizados para alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais da rede municipal de ensino do município de Álvaro de Carvalho/SP, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2025 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de ata de registro de preços, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições expostas:

### 1 – OBJETO

1.1 - Registro de preços visando futura e eventual aquisição de solução pedagógica de ensino e materiais didáticos complementares a serem disponibilizados para alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais da rede municipal de ensino do município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I.

### 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I. O valor total para a presente contratação é de R\$ 0,00 (.....) em sistema de registro de preços.

2.2 - Os valores expressos nesta ata de registro de preços serão reajustados com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de 01 (um) ano, contado da data base da mediana dos preços estimados, qual seja, o mês de Dezembro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## **3 – ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho sem participação de outros órgãos.

## **4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.3 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.3.2 - Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1 – Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4 - O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



5.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município - [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br) - e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 - A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (**cinco**) dias da data do recebimento via e-mail.

6.2 – A entrega deverá ser realizada em até 15 (**quinze**) dias, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



6.2.1 – A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

11.3.1 – Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.

6.4 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 6.2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

6.5 – Não haverá quantidades mínimas ou máximas para os pedidos, conforme a necessidade do setor solicitante, sendo efetuados dentro do prazo estabelecido neste edital através de pedido formal ou nota de empenho.

## **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

## **8 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



8.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 9 – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 - A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## **10 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou;

10.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 - Por razão de interesse público;

10.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3 - Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## 12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 - As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução da ata de registro de preços, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12.3 – Fica determinado pela Administração que o Fiscal da Ata de Registro de Preços resultante do presente pregão será o Sr. José Alexandre Filho – Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Álvaro de Carvalho/SP, ... de ..... de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Contratante

**ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**

Prefeito Municipal

**EMPRESA**

Contratada

.....  
Proprietário

Fiscal da Ata:

\_\_\_\_\_  
José Alexandre Filho  
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

<b>Contratante</b>	
<b>Contratada</b>	
<b>Ata nº</b>	
<b>Objeto</b>	“Registro de preços visando futura e eventual aquisição de solução pedagógica de ensino e materiais didáticos complementares a serem disponibilizados para alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais da rede municipal de ensino do município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I”.
<b>Advogados</b>	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo;
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

Álvaro de Carvalho/SP, ... de ..... de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade	
<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Assinatura</b>	
Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação	
<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Assinatura</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## Responsáveis que assinam o ajuste:

<b>Pelo Contratante:</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Assinatura</b>	
<b>Pelo Contratada:</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Assinatura</b>	
<b>Ordenador de Despesa da Contratante</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Assinatura</b>	
<b>Gestor da Ata</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Assinatura</b>	
<b>Demais Responsáveis</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Assinatura</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO IX DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE: Processo nº. 92/2025  
Pregão Eletrônico nº. 35/2025

<b>Contratada</b>	
<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>E-mail institucional</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Nome do Representante</b> (Responsável pela Assinatura da Ata)	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>RG (órgão expedidor)</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Endereço Residencial Completo</b>	
<b>E-mail Pessoal</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

REFERENTE: Processo nº. 92/2025  
Pregão Eletrônico nº. 35/2025

### DECLARAÇÃO

(NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que disporá até o ato da assinatura da ata de registro de preços de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Eletrônico nº. 35/2025, no que se refere aos equipamentos necessários para a execução do objeto, dentro do prazo de entrega disposto na ata de registro de preços, encontrando-se, desta forma, apta à perfeita execução especificada contratualmente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante